



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Com início à zero hora do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e seis e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Décima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho com a participação dos Ex.mos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alexandre Luiz Ramos, do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 752-79.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JESSE CAMPOS NEIVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, em virtude da perda superveniente do objeto e do interesse de agir do recorrente. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1001630-74.2016.5.02.0441 da 2ª Região**, Embargante: EDUARDO ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. ASTRID DAGUER ABDALLA, Embargado(a): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. THIAGO TESTINI DE MELLO MILLER, Advogado: Dr. WILLIAN NOGUEIRA AVILLA, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO, TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000881-36.2016.5.02.0254 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ELIAS DENIS DE CAMPOS, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Advogada: Dra. PRISCILLA AZEVEDO DE ABREU, EMBARGADO: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO GOULART LANES, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 20416-93.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Embargante: GERSON LUIS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Advogado: Dr. FERNANDO MONTI CHRUSCIEL, Advogado: Dr. VAGNER VON DIEMEN, Advogado: Dr. CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU, Advogado: Dr. MARCELO TITTON FONTANA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. FÁBIO RADIN, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogado: Dr. FABIANO PRETTO, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BUENO GIONGO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. PABLO DRUM, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogado: Dr. FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE HOFFMANN MUÑHOZ, Advogada: Dra. DENISE TREIN, Advogado: Dr. CLÓVIS ANDRADE GOULART, Advogado: Dr. LUIZ RONALDO ALVES CUNHA, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogado: Dr. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 17311-93.2018.5.16.0004 da 16ª Região**, EMBARGANTE: OTICA VEJA LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL AHID COSTA, Advogado: Dr. KALIL SAUAIA BOAHID MELLO ALMEIDA, EMBARGADO: MARIA JUNIA CARDOSO FREITAS, Advogado: Dr. ELISSANDRE REGO NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-EDCiv-RR - 11080-51.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Embargante: SCOPRIRE EDUCACIONAL LTDA - ME, Advogado: Dr. TAYLOR MATOS DE PAULA OLIVEIRA, Embargado(a): LETICIA OLIVEIRA TONASSO, Advogada: Dra. MARÍLIA DE PAULA E SILVA BAZZAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo, e reconhecer que, afastado o reconhecimento da dispensa discriminatória, fica igualmente excluída da condenação a parcela correspondente ao pagamento em dobro da remuneração entre a data da dispensa e a data da publicação da sentença de primeiro grau, prevista no art. 4º da Lei 9.029/1995. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10760-70.2022.5.15.0009 da 15ª Região**, EMBARGANTE: JOSE LACERDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. WESLEY DE FREITAS FRANCO, EMBARGADO: COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA, Advogado: Dr. NILSON APARECIDO SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10444-81.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Embargante: FRANCISCO SOUSA NETO, Advogado: Dr. EDIR FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. SÍLVIO LUIZ DA SILVA SEVILHANO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10426-13.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Embargante: GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. EDIR FRANCISCO SOARES, Advogado: Dr. BRUNO DOS SANTOS TOLEDO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, Advogada: Dra. MARIA LUIZA PICCOLI, Advogada: Dra. KÉSSIA LASSEN DE OLIVEIRA, TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. JOSIANE LEONEL MARIANO, Advogado: Dr. CRISTINA BUCHIGNANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10385-77.2023.5.03.0103 da 3ª Região**, EMBARGANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. ARISTHEU DE MELLO HASSEL ROCHA, Advogado: Dr. JORGE FERNANDO CARVALHO QUEIROZ NOVAES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, EMBARGADO: ANAMARIA JUNQUEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. LUCIANA AZEVEDO MOREIRA E BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10308-44.2024.5.03.0132 da 3ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, EMBARGADO: LUCIMAR ADRIANA OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. ENZO ULISSES MARIA PIRES, Advogado: Dr. SANDRO ALVES TAVARES, Advogado: Dr. THOMAZ FERNANDES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10017-87.2019.5.18.0104 da 18ª Região**, Embargante: DESCONTAO 20 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Advogada: Dra. ALESSANDRA REIS, Advogada: Dra. ANDREA RODRIGUES ROSSI, PAULO RICARDO DA SILVA GONÇALVES - EIRELI, Advogada: Dra. ANDREA RODRIGUES ROSSI, Embargado(a): ALEXSSANDRA HELENA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. DIEGO FERNANDES TERRA, Advogado: Dr. JOSENILDO CICERO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-RRAg - 2606-69.2013.5.18.0082 da 18ª Região**, Embargante: LINDOMAR LUIZ GARCIA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Embargado(a): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1205-95.2014.5.06.0191 da 6ª Região**, Embargante: ALEX ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO CHAVES PERREIRA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, Advogado: Dr. FLAVIO AGUIAR BARRETO, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA MARTINS DE ANCHIETA RODRIGUES, START-ENGENHARIA DE COMISSIONAMENTO E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FELISBERTO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 804-78.2015.5.09.0094 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO, Advogado: Dr. ARNI DEONILDO HALL, Advogado: Dr. MARCELO JUGEND, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. BRUNO JUGEND, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ PINTO DE FREITAS, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MATHEUS SCHIER BROCK, J. CATARINO PIRES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. ALI TAWFEIQ, Advogada: Dra. GIOVANA NOVAES, LOG20 LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. EMERSON MIGUEL WOHLERS DE MELLO, Advogada: Dra. ALDINA PAGANI, Advogada: Dra. REBECA GARCIA MARTINS, Advogado: Dr. JULIANA PRADO, Advogado: Dr. ALBERTO AUGUSTO DE POLI, Advogada: Dra. BRUNA MELO CARNEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Advogada: Dra. MAYARA ADRIELE SLOMECKI, Advogada: Dra. GABRIELLE BECKERT MARCONDES, Advogado: Dr. CAMILA CASTANHO VOMERO, M. DE L. F. PIRES BEBIDAS, Advogado: Dr. ALI TAWFEIQ, Advogada: Dra. GIOVANA NOVAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração dos Reclamados. **Processo: EDCiv-RRAg - 697-95.2014.5.17.0013 da 17ª Região**, Embargante: ADROALDO WILLIAN DO ROZÁRIO, Advogado: Dr. GABRIELA CASATI FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. THIAGO NOGUEIRA ZEN, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. WÉLITON RÓGER ALTOÉ, EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 543-75.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, EMBARGADO: MARIO CESAR RESKE, Advogada: Dra. JANAINA DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. THEO BOTELHO MARES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 440-03.2021.5.05.0161 da 5ª Região**, EMBARGANTE: JORGE LUIZ SENA SOUZA, Advogada: Dra. NATALIA FERREIRA ROSIGNOLI, EMBARGADO: EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RR - 363-49.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Embargante: JOSE ALBERTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. DOUGLAS DE SANTANA FIGUEIREDO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. RICARDO SANTANA BISPO, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 311-95.2024.5.06.0312 da 6ª Região**, EMBARGANTE: CELINA LUCIA BANDEIRA DE MELO, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. BRUNO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CONTA'S TECNOLOGIA E SISTEMAS - EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, LOMEL SERVICOS S/A, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MHIDREL MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CONTA'S ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, BANDEIRA AGUA MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogada: Dra. INGRIDY HELLEN VIEIRA MARINHO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, EMBARGADO: JULHICLECIA LIMA SILVA, Advogado: Dr. IVAN DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 294-94.2021.5.17.0009 da 17ª Região**, EMBARGANTE: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO MENDES LOPES, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. EDNALDO DE FREITAS MAIA, EMBARGADO: JIOVAM GOMES CARDOZO, Advogado: Dr. LAURO ADYR MARINO JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA DA PENHA BORGES, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 293-34.2023.5.14.0006 da 14ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, EMBARGADO: THIAGO TARCISIO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogado: Dr. MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO, Advogado: Dr. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 259-42.2018.5.05.0020 da 5ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Téssio Rauff de Carvalho Moura, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. NATHÁLIA ALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. INGRID SANTOS CARDOZO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 257-20.2024.5.06.0122 da 6ª Região**, EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CONTA'S ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CONTA'S TECNOLOGIA E SISTEMAS - EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CARLO S - MONTADORA E LOCADORA S/A, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, CARTE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, FELIPE BANDEIRA DE MELO SILVA, Advogado: Dr. BRUNO PRIETO BARRETO, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, EMBARGADO: RAFAEL BEZERRA DA LUZ, Advogado: Dr. ACHILLES DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. JESSIKA DE MELO LIMA SCHUMACKER



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 240-41.2024.5.14.0031 da 14ª Região**, EMBARGANTE: A. F. M. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Advogado: Dr. DENNIS LIMA BATISTA GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. MARCOS PEDRO BARBAS MENDONCA, Advogado: Dr. NILTOM EDGARD MATTOS MARENA, EMBARGADO: FELIPE GONCALVES SILVA, Advogada: Dra. JESSICA CRUZ FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 106-04.2023.5.09.0026 da 9ª Região**, EMBARGANTE: HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA, Advogada: Dra. ANA CLARA IANOSKI CAMARGO DOS ANJOS, Advogado: Dr. ANDRE SENA MADUREIRA FIGUEIRO, Advogado: Dr. PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, LEANDRO PEREIRA BURDZINSKI, Advogada: Dra. KEITH HARUE DRAGE SILVESTRI, Advogada: Dra. LUCIANE CUNICO BRUDNICKI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1001008-74.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogada: Dra. CARLA ABDUCH, Advogada: Dra. SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO, Embargado(a): NATALINA MATALINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA, SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. FÁBIO RIVELLI, Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Advogado: Dr. FERNANDO DENIS MARTINS, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10135-50.2017.5.03.0072 da 3ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): RANDES MARTINS PEREIRA DE MOURA, Advogada: Dra. WALQUÍRIA FRAGA ÁLVARES, Advogada: Dra. GISLENE APARECIDA BARBOSA PEREIRA, SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado; b) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento tão somente para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RRAg - 369-11.2022.5.17.0006 da 17ª Região**, Embargante: SEBASTIAO DE JESUS, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM0, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002627-14.2024.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: QUALITECH TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, AGRAVADO: ANDREA MESQUITA DA SOUZA, Advogada: Dra. ISABELA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1002405-80.2023.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRISCILA FERNANDES TAVARES PIRES, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, AGRAVADO: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUIS ANTONIO FERRAZ MENDES, Advogada: Dra. THAIS GALO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002185-26.2024.5.02.0372 da 2ª Região**, AGRAVANTE: L P GUIZILIM - ME, Advogado: Dr. MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: VALDECY GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. CAUE FERNANDES GUEDES, FED TRAB MOV MERC G AUX ADM COM C G AUX ADM ARM G E SP, Advogado: Dr. CAUE FERNANDES GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1002031-04.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): VALDINEI ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO FONTOURA MARIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1001582-18.2024.5.02.0027 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GENIRA CHAGAS CORREIA, Advogado: Dr. GUILHERME SACOMANO NASSER, AGRAVADO: CLEBER JOSE DA ROSA, Advogado: Dr. EDUARDO SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. VANESSA LURDES SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001458-12.2020.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, Advogada: Dra. JULIANA LASMAR DE LIMA, Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, Agravado(s): ANA PAULA FRANCA, Advogada: Dra. TEREZINHA EVANGELISTA VIANA MOTA, Advogado: Dr. DEIVID ALVES MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001273-06.2024.5.02.0315 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FIBRA SEQUÓIA GUARULHOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, AGRAVADO: LUIZ ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA, LOCK EDIFICACOES PREDIAIS LTDA., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA REZEK FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001077-28.2024.5.02.0059 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO LEANDRO MATOS, Advogado: Dr. JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ, AGRAVADO:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROMOTIVA S.A., Advogada: Dra. CAROLINA LOUZADA PETRARCA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001035-06.2023.5.02.0708 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TARRI QUADROS DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. THAYNA ALBERTONI MARCAL, AGRAVADO: TTEC BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. FLAVIO ALDRED RAMACCIOTTI, GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000865-03.2024.5.02.0707 da 2ª Região**, AGRAVANTE: QUALITECH TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, AGRAVADO: MARCIA MENDES MONTEIRO MARTINS, Advogado: Dr. WAGNER BARROS GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa no tocante ao "adicional de insalubridade". **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000822-84.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CESAR DAVINO, Advogado: Dr. GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO JOSE VILAR GODOY HORTA, Agravante(s) e Agravado(s): DROGARIA ANHANGUERA LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO JOSE VILAR GODOY HORTA, Agravado(s): LEONARDO ROCHA DROGARIA EIRELI, Advogado: Dr. RAQUEL SAMPAIO VIANNA FERREIRA, RODRIGO DE MATTOS MORENO, Advogada: Dra. KÁTIA CRISTINA MARQUES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MALFATTI GRAESER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000785-28.2020.5.02.0465 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, AGRAVADO: REDIMPEX ARMAZENS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA GIRODO, Advogada: Dra. NATHALIA MARCOS ESTEVES, MARCOS PAULO STAMPACHIO, Advogado: Dr. PAULO CESAR DRUZIAN DE OLIVEIRA, RAGI REFRIGERANTES LTDA, Advogada: Dra. EVELYN HAMAM CAPRA MASCHIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000714-15.2024.5.02.0003 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRESSEG SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: GERSON AQUINO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. KALLEB SMOKOU ALENCAR, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000678-26.2024.5.02.0050 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUDOGRAF LTDA, Advogada: Dra. CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA, LUDOGRAF GRAFICA LTDA, Advogada: Dra. CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA, AGRAVADO: LUDOGRAF LTDA, Advogada: Dra. CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA, LUDOGRAF GRAFICA LTDA, Advogada: Dra. CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA, KAYC MATTOS ANHORETTI, Advogado: Dr. ADRIANO LUIZ BATISTA MESSIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000607-25.2024.5.02.0373 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, AGRAVADO: JONAS MENDES MOTA, Advogado: Dr. LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO SOLER ASCENCIO, SOBROSA MELLO CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. GABRIELLA NUDELIMAN VALDAMBRINI, PLACO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1000511-95.2024.5.02.0086 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, AGRAVADO: RODRIGO DE ARAUJO OLIVEIRA, Advogada: Dra. MAISA DE FREITAS MANICARDI AMOROZINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000464-32.2024.5.02.0051 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PAMELA LETICIA GOMES, Advogado: Dr. ADEMIR CORDEIRO XAVIER, AGRAVADO: LUME SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. FELIPE ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. VIVIANA SOUZA DE SA, MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. FERNANDO DIAS FLEURY CURADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000432-23.2018.5.02.0088 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA SAO BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE, AGRAVADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS UNICO LTDA, ARTHUR ALVES, MIRNA CERVONE FABIAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000212-22.2024.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: BRUNA BORGES DE ASSUNCAO DE CAMPOS, Advogado: Dr. EDYNALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 285400-92.2005.5.02.0017 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ERNANDES ALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. GABRIELA PEREIRA XAVIER, Advogada: Dra. LUCIANA REGINA MASSI, AGRAVADO: JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. NATHALIA BATISTA ALVES, CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NATHALIA BATISTA ALVES, CONSTANTINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NATHALIA BATISTA ALVES, RICARDO CONSTANTINO, Advogada: Dra. NATHALIA BATISTA ALVES, HENRIQUE CONSTANTINO, Advogada: Dra. NATHALIA BATISTA ALVES, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 162800-73.2011.5.21.0003 da 21ª Região**, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA SOBRINHO E OUTROS, Advogada: Dra. VIVIANA MARILETI MENNA DIAS, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 101725-17.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Agravado(s): EVALDO VIANA DUARTE, Advogado: Dr. EVANDRO WAGNER BASTOS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100782-23.2020.5.01.0014 da 1ª Região**, AGRAVANTE: N.B.L., Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, AGRAVADO: M.S.S., Advogada: Dra. CRISTINA DOS SANTOS CHAVES, Advogada: Dra. DEISE FERREIRA FRANCISCO, TERCEIRO INTERESSADO: D.A.M.L., D.B.C.L., F.H.T.S.S.L., Advogada: Dra. NATALIA CASSIOLATO GODA, Advogado: Dr. THIAGO MUNIZ DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100697-41.2023.5.01.0302 da 1ª Região**, AGRAVANTE: OPTICA BOUTIQUE LTDA, Advogado: Dr. VICTOR CEDROLA ALVARENGA, AGRAVADO: JENNIFER DE SOUSA DE LIMA, Advogada: Dra. DANIELE CRISTINA MANTOVANE QUADRELLI RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIANA DE JESUS MACEDO, Advogada: Dra. STEPHANIE VIEIRA CECILIO DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 50600-86.2005.5.04.0010 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, AGRAVADO: JOAO DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE, Advogada: Dra. CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SANTOS DO COUTO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. VALKIRIA SARTURI, Advogada: Dra. VANESSA ALVES FORTES, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR - EM LIQUIDACAO, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, CPFL TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogado: Dr. PAULO CESAR DIAS NEVES, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20870-16.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): UBIRAJARA COSTA DA COSTA, Advogado: Dr. YANES POPOVICHE POMPEU, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20741-88.2024.5.04.0291 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TECNOCROMO CROMAGEM INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. EMERSON LIMA PACHECO, AGRAVADO: PAULO ALVANDIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO LORENCO, LESSANDRA BEATRIZ DA ROSA, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO LORENCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20727-16.2022.5.04.0731 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DREBES & CIA LTDA, Advogada: Dra. OLINDO BARCELLOS DA SILVA, AGRAVADO: DIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. DAVI ELOI MULLER, Advogada: Dra. FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20372-48.2024.5.04.0371 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, FERNANDA ROSA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO MAIA ADAMS, Advogado: Dr. STEPHEN KORTING, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20364-68.2024.5.04.0372 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: JEFERSON RODRIGO DE LIMA, Advogado: Dr. ROGERIO DA SILVA GONCALVES, MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS, Advogado: Dr. ROBERTO SANTOS SILVEIRO, PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, UPI PRIVATE LABEL INDUSTRY LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, VAREJO SUL LTDA, Advogado: Dr. WAGNER DUCCINI, IMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, Advogado: Dr. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, ARW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO MALLMANN COUTO, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, LW3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, TCC PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, LMA PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, CALEIST DESIGN DE MODA LTDA, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, CGJLEIST ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, JRS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, JORGE STRASSBURGER, Advogado: Dr. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, LIOVERAL BACHER, Advogado: Dr. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, IARA MULLER BACHER, Advogado: Dr. JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, ADALBERTO JOSE LEIST, Advogado: Dr. LEONARDO MALLMANN COUTO, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, IARA THEREZINHA WEBER LEIST, Advogado: Dr. LEONARDO MALLMANN COUTO, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, TOBIAS LEIST, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, CAROLINA LEIST, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, CARINA LEIST, Advogado: Dr. SILVIO LUCIANO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20156-18.2021.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARÃES, Advogada: Dra. RENATA LOUREIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ROSANA AKIE TAKEDA, Advogado: Dr. RAFAEL JOSE GALANT MARTINS SANTOS, Agravado(s): JAIME DE JESUS MEIRELES, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Advogado: Dr. MÁRCIO LOPES RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20108-17.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): FELIPE MARQUES DA ROSA, Advogado: Dr. DAVID RICARDO SCHLICKMANN, Advogado: Dr. ROBERTO DOMINGOS SPADÃO MARCATTO, Advogado: Dr. PEDRO DE AGUIAR SPADÃO MARCATO, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO, Advogado: Dr. RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JÚNIOR, Advogada: Dra. THAÍS SILVA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20086-72.2019.5.04.0233 da 4ª Região**, AGRAVANTE: KATIA TELES DE LIMA, Advogado: Dr. FRANCO PINHO SOSTER, AGRAVADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. FRANCISCO COLLES AGUIAR, Advogado: Dr. JACIMAR LUCIANO VALAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17034-54.2016.5.16.0002 da 16ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, AGRAVADO: MARIA DO CARMO MACHADO CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar o Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 12802-65.2022.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MARIA EDNA ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, STREET SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12409-62.2020.5.15.0002 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO ROGERIO PELUSO, AGRAVADO: CORINA MIRANDA AVELINO, Advogada: Dra. MIKAELI KEZIA DE MENDONCA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12133-25.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GILSON ANTONIO FAGUNDES MAGALHAES, Advogada: Dra. FABIOLA CARVALHO FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. GISELE VICENTE, Advogado: Dr. MARCILIO TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogada: Dra. PALOMA VALLORY PEREZ, Advogada: Dra. RENATA LIGIA TAVARES BURRONE, Advogado: Dr. ROGERIO FERREIRA BORGES, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FABRICIO DOS REIS BRANDAO, Advogado: Dr. JEFFERSON DOUGLAS SOARES, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Advogado: Dr. LEANDRO BIONDI, Advogado: Dr. MARCELO MACHADO CARVALHO, Advogado: Dr. MARCOS LUCIANO GOMES, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. ROGERIO SANTOS ZACCHIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12012-44.2024.5.18.0013 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: HOMERO DO CARMO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11955-35.2024.5.18.0010 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: ARTUR ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR FRAGA GUIMARAES, Advogado: Dr. THIAGO FRAGA GUIMARAES, Advogado: Dr. WELTON MARDEN DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11854-76.2016.5.18.0010 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, AGRAVADO: DEIZE ANNY GONCALVES SOUZA, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, GILBERTO FRANCISCO OZORIO, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, MARCIO PEREIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, MARCOS ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, SERGIO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, VENCIONARIO VEIGA RODRIGUES, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, DENIS JOSE CARNEIRO, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, JARBAS JOSE RODRIGUES COELHO, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, WENDEL RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA, Advogada: Dra. MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA, Advogada: Dra. VANESSA STEFANNY FERREIRA LUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11708-18.2023.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RESOLVE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GUILHERME GUERRERA DE ALMEIDA, AGRAVADO: MARINALVA RIBEIRO DA COSTA REIS, Advogada: Dra. AMANDA CANELLA MOLESIN, Advogado: Dr. JEFFERSON ELCIO LOPES, Advogada: Dra. MARIMAR LUIZA DE FREITAS RAYMUNDO, Advogado: Dr. MURILO RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TROVO, Advogado: Dr. WELLINGTON ALEXANDRE LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11636-76.2024.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALUISIO BORGES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-RR - 11587-16.2022.5.15.0063 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANA ALVES, Advogado: Dr. JUAN DE ALCANTARA SOARES, AGRAVADO: ETM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. GIANITALO GERMANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11577-43.2023.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: ALINE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CRISTINA MANOEL RUFINO, Advogado: Dr. ARTIDI FERNANDES DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da causa quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS", conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11537-37.2019.5.15.0049 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, AGRAVADO: CINIRO BELLINI, Advogada: Dra. CAMILE ISHIWATARI, Advogado: Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA STOCO, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11535-33.2021.5.15.0070 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANA PAULA FREITAS LEITE, Advogado: Dr. FABIANO RENATO DIAS PERIN, AGRAVADO: COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. EDMILSON ALBERTO GONCALVES, Advogado: Dr. JOEL STIVALI DA SILVA, Advogada: Dra. JULIANA GONCALVES, Advogado: Dr. KLEBER HENRIQUE SACONATO AFONSO, Advogado: Dr. LUKAS HATEM FERIGATI SQUIAPATI, Advogado: Dr. PEDRO GUIMARAES ZANELLI, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 11482-23.2024.5.03.0089 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMIL MAZARELE GOMES, Advogada: Dra. DEBORA KELLY SANTANA MIGUEL, Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS, Advogado: Dr. ODILON BERNARDINO MENDES, Advogado: Dr. RENATO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO, AGRAVADO: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11471-17.2023.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IRMAOS MUFFATO S.A, Advogado: Dr. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI, AGRAVADO: SUELY BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA DELIBERTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa quanto ao tema "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS NA PETIÇÃO INICIAL", conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11450-06.2021.5.15.0116 da 15ª Região**, AGRAVANTE: F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR, AGRAVADO: FERNANDO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. WILLIAM ROBERTO VALLERINE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11434-30.2023.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CAMILA PADILHA DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO SANTOS GRANDI, Advogada: Dra. VALERIA REGINA DA SILVA, AGRAVADO: SILVIO AUGUSTO PELLEGRINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ERIK JEAN BERALDO, Advogada: Dra. RAFAELA MILAN BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11251-82.2024.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON HENRIQUE MALTA CLEMENTE, Advogada: Dra. ANDREIA APARECIDA LOURENCO DO CARMO, AGRAVADO: CPFL SERVICOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogada: Dra. SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11228-87.2022.5.15.0056 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS YUKIO KAMIYAMA, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Advogado: Dr. FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN, Advogada: Dra. MICHELE CERVO TOLDO GONCALVES, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA, Advogado: Dr. JULIO CANO DE ANDRADE, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. RODRIGO TRASSI DE ARAUJO, Advogado: Dr. TIAGO RODRIGUES MORGADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11146-45.2024.5.18.0010 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: ADAILTON CARVALHO VIEIRA, Advogado: Dr. ARTHUR FRAGA GUIMARAES, Advogado: Dr. THIAGO FRAGA GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11143-50.2023.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CVLB BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. GIOVANA FERRARO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. THAISA ANDERSON BERNINI TREVENSOLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11112-57.2021.5.18.0016 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. ARISTHEU DE MELLO HASSEL ROCHA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: GLEYZER ALVES E SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11063-95.2021.5.15.0049 da 15ª Região**, AGRAVANTE: REGIS ROGERIO QUINZE, Advogado: Dr. OENDER CESAR SABINO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIO ELIAS BARBOSA, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11006-05.2024.5.18.0012 da 18ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: WEVERTON CARLOS MATOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11001-09.2024.5.03.0106**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 3ª Região, AGRAVANTE: COMDADO ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA, AGRAVADO: PALOMA VINGILINO PEREIRA, Advogado: Dr. TIAGO ALCIDES FRANCA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10970-81.2023.5.15.0011 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOICE ELIDIA ALVES, Advogada: Dra. ANA LAURA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. DIEGO ANDRE DE SOUZA EMILIO, AGRAVADO: FUNDACAO PIO XII, Advogada: Dra. ANA LUIZA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. GUSTAVO LORDELLO, Advogado: Dr. MAICON HENRIQUE LINO SAVIOLO, Advogado: Dr. RENATO DE SOUZA SANT ANA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10837-42.2024.5.03.0042 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BRUNO GONCALVES CHAGAS, Advogado: Dr. ELIAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO MELO E SILVA, Advogado: Dr. PAULO MARCIO MIRANDA, AGRAVADO: REGINALDO ROBERTO JUNIOR - ME, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DE SOUSA QUELUZ, M & K DESIRE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DE FREITAS, MARIA TEODORA DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10830-52.2024.5.03.0106 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: BRENO DANIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. BARBARA TRINDADE SENA, Advogado: Dr. FRANKLIM ROOSEVELT DE OLIVEIRA, IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10779-37.2022.5.03.0033 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. GEOVANE GOMES DA SILVA, USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, WELLINGTON SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. GEOVANE GOMES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar as partes Agravantes a pagarem multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10745-23.2021.5.15.0111 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE RENATO CAMIOTTI, Advogado: Dr. JOSE RICARDO HADDAD, AGRAVADO: JONILSON DE CAMPOS, Advogada: Dra. JULIANA FIDELIS, Advogada: Dra. RENATA ZANIN FERRARI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10596-68.2024.5.18.0004 da 18ª Região**, AGRAVANTE: AMBEV S.A., Advogada: Dra. EDUARDA SYNDRE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: GILVANE PEREIRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. EDER CARLOS DE CASTRO, Advogado: Dr. IURY MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. LANA PATRICIA DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. TULIO ALVES MORAIS, Advogado: Dr. WELLINGTON ALVES RIBEIRO, R & G PROMOCAO DE VENDAS LTDA, MK9 MARKETING E SERVICOS PUBLICITARIOS EIRELI, CK SEVEN MARKETING LTDA, CK ONE MARKETING EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10579-22.2023.5.03.0089 da 3ª Região**, AGRAVANTE: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: GEDIR DE SOUZA, Advogado: Dr. WANDERSON GOMES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10578-26.2022.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA FARIA CORREA, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE LEMOS DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10203-47.2015.5.03.0079 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA FARIA CORREA, Advogado: Dr. RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO, AGRAVADO: OSWALDO DONIZETTI MENDES, Advogada: Dra. SILMARA APARECIDA DE AQUINO GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 10154-21.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CLAUDIO ANSELMO, Advogado: Dr. MARIANA RIBEIRO OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. FABIO DAS GRACAS OLIVEIRA BRAGA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. EMANUELLA CORREA, Advogada: Dra. BÁRBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10028-76.2023.5.15.0002 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO JOSE ACERBI, Advogada: Dra. PRISCILA ARTEN DE FIGUEIREDO FERREIRA, Advogada: Dra. PRISCILA DE OLIVEIRA CAZALLE, AGRAVADO: BRF S.A., Advogado: Dr. ANDRE CAMERA CAPONE, Advogado: Dr. RICARDO PIRES BELLINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10020-81.2024.5.15.0029 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ROSANA APARECIDA BOSCHIONI, Advogado: Dr. ALDAIR CANDIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. LAIS CRISTINA DE SOUZA, Advogada: Dra. TANIA APARECIDA FONZARE DE SOUZA, AGRAVADO: SAPORE S.A., Advogado: Dr. JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1638-39.2024.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: B&Q ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. MATIAS JOAQUIM COELHO NETO, AGRAVADO: JOSE ROJANIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1384-50.2024.5.17.0004 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: TAMYRIS VITOR DE DEUS, Advogado: Dr. FAUSTO HENRIQUE CUNHA GOMES, CREDYSYSTEM INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1319-82.2024.5.13.0031 da 13ª Região**, AGRAVANTE: CONDOMINIO MANAIRA, Advogada: Dra. ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR, Advogado: Dr. HARRISON ALEXANDRE TARGINO, AGRAVADO: ALSEMIR DE SOUZA GOMES NETO, Advogada: Dra. LEYLA SHERON FERREIRA PONTUAL, PERITO: ELISSON JORGE DOS SANTOS MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1231-40.2014.5.02.0083 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RENAN CARDOSO ALVES, Advogado: Dr. RUBENS ANTONIO ALVES, AGRAVADO: CRISTIANE KELLY BALBINO DA SILVA STASZEWSKI, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA, Advogado: Dr. HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, SAMUEL RODRIGUES DA COSTA, RENBRUSO PARTICIPACOES LTDA, EDITORA BLACK CARD LTDA, Advogado: Dr. RUBENS ANTONIO ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1197-46.2024.5.20.0008 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: DANIELE DOS SANTOS ARIMATEIA, Advogada: Dra. EDILA GRACIELE SILVA DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1077-08.2024.5.12.0046 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MARISOL COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA, Advogada: Dra. MARISTELA HERTEL, AGRAVADO: FRANCIELE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO WITKOWSKY, Advogada: Dra. TSCHARLA VOLPI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 958-13.2023.5.10.0022 da 10ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LUCAS PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DALMO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. DALMO VIEIRA SANTOS JUNIOR, AGRAVADO: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO D F, Advogada: Dra. ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANDRIELA LEMOS GONCALVES, Advogada: Dra. JESSICA CUNHA DE AVELAR, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, decidem conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 891-63.2024.5.13.0011 da 13ª Região**, AGRAVANTE: Q.A.L., Advogado: Dr. ALLAN DE QUEIROZ RAMOS, AGRAVADO: P.S.F., Advogado: Dr. RITCHELLY ALISSON JOSE DE ALMEIDA LUCENA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 863-67.2023.5.05.0039 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA, Advogada: Dra. CAMILA DE MELO NERY, Advogada: Dra. INGRID MACEDO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ELVIS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. JAMME JESUS FREITAS, PERITO: LETICIA NAIARA CERQUEIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 856-54.2019.5.09.0411 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, AGRAVADO: ROGELIO DA SILVA ZELLA, Advogado: Dr. JOSE SILVIO GORI FILHO, Advogado: Dr. LUIZ LEANDRO GASPAS DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-04.2024.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, AGRAVADO: RODRIGO DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 836-40.2023.5.12.0023 da 12ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR, AGRAVADO: TOMAZ DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. ANA LUCIA SCHURHAUS, Advogado: Dr. ANDRE BONO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. ANDRE BONO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 834-50.2023.5.08.0001 da 8ª Região**, AGRAVANTE: DINAMO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. MILENA MATTOS DE MELO CAVALCANTI, Advogado: Dr. THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, AGRAVADO: CLEUTON DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARCIA REGINA GARCIA DE MIRANDA, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 816-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

31.2024.5.06.0104 da 6ª Região, AGRAVANTE: EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA, AGRAVADO: ALMIR BELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. OCTAVIO DIAS ALVES DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, decidem conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 808-42.2022.5.17.0161 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, AGRAVADO: WENDELL FREGONA DE JESUS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA, Advogado: Dr. LEANDRO POMPERMAYER FARIAS, SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA - FALIDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 796-84.2024.5.11.0012 da 11ª Região**, AGRAVANTE: FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. AYRTON TRINDADE HADAD, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS, Advogada: Dra. PRISCILLA ROSAS DUARTE, AGRAVADO: LIDIANE LIMA NUNES, Advogada: Dra. JULIANA CHAVES MOURA, PERITO: MARGERITA DA SILVA HAIKAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 736-84.2021.5.06.0003 da 6ª Região**, AGRAVANTE: MARINA DE ARRUDA FALCAO COSTA, Advogado: Dr. PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE, AGRAVADO: WELLINGTON GOMES SALES, Advogado: Dr. ANTONIO HENRIQUE BARBOSA MORAIS FILHO, Advogado: Dr. MOISES MARINHO DE ANDRADE, IDEIA MARKETING E EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ORIGENES LINS CALDAS FILHO, AMARO SERGIO GOMES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 724-20.2024.5.07.0009 da 7ª Região**, AGRAVANTE: SINOR ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. JACQUES ANTUNES SOARES, AGRAVADO: FRANCISCO ELVES ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 709-37.2022.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: AQUIANDERSON PEREIRA, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, AGRAVADO: DIRCEU PIMENTA LIMA, Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DE SOUZA, P & P CONSTRUCOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 639-82.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: BRUNO MARCEL ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SIDCLAY DOS REIS AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 612-80.2023.5.09.0122 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, Advogado: Dr. CHARLES MICHEL LIMA DIAS, Advogado: Dr. FABIANO MURILO COSTA GARCIA, AGRAVADO: VANDERLEI PALCZUK, Advogado: Dr. JONAS BORGES, NF INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 583-07.2020.5.05.0038 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ATACADAO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, AGRAVADO: EVANDRO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa apenas quanto ao tema "INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA", conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 577-37.2024.5.09.0009 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FABIO ROGERIO DE MORAIS, Advogada: Dra. CAROLINE BUSATTO, AGRAVADO: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 544-46.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: INGRIND KAROLINE HOLANDA FILHA, Advogado: Dr. ILTON MARQUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 542-81.2023.5.09.0019 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Dr. DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR, Advogada: Dra. SAMANTHA KELLY DOROSO, AGRAVADO: FLAVIA RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO BARIONI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 531-95.2022.5.20.0014 da 20ª Região**, AGRAVANTE: INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MAURICIO NOLL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: ANTONIO VITOR FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. JAILTON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. JAILTON NASCIMENTO SANTOS FILHO, Advogada: Dra. VANESSA DOS SANTOS SILVA, ANDREIA JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JAILTON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. JAILTON NASCIMENTO SANTOS FILHO, Advogada: Dra. VANESSA DOS SANTOS SILVA, JOSEVANIA LIMA SILVA, Advogado: Dr. JAILTON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. JAILTON NASCIMENTO SANTOS FILHO, Advogada: Dra. VANESSA DOS SANTOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 464-43.2024.5.17.0015 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SIND TRAB EM HOSP C M E O L A C P B S F P NO E E SANTO, Advogado: Dr. VITOR HENRIQUE PIOVESAN, AGRAVADO: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA VAGMAKER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 458-16.2025.5.13.0014 da 13ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

M.S.S., Advogado: Dr. EDUARDO DOS SANTOS RAMOS NETO, Advogado: Dr. MARCIO MENDES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: A.M.N., Advogado: Dr. JOSE ALVES TOMAZ NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 266-85.2022.5.23.0022 da 23ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA SOLUCOES CONSTRUCOES E SERVICOS EM LINHAS E REDES S.A, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, AGRAVADO: MOISES LUIZ DE MORAES FILHO, Advogada: Dra. JELIANE DE ALMEIDA FERRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 264-69.2024.5.05.0015 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MONICA MACEDO COSTA, Advogada: Dra. ALEXSANDRA MARIA MATOS OLIVEIRA CATANHO, Advogado: Dr. TIAGO MELO GONCALVES, AGRAVADO: ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. ANTONIO BRAZ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 241-78.2023.5.23.0041 da 23ª Região**, AGRAVANTE: J P BRIGINA & CIA LTDA, Advogado: Dr. DIEGO BARRETO DA CRUZ, AGRAVADO: JHONATHAN HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236-91.2021.5.05.0311 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, AGRAVADO: FABIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 232-92.2023.5.05.0017 da 5ª Região**, AGRAVANTE: NADISON DOS SANTOS BISPO, Advogada: Dra. CAMILA DE LIMA MOTA, Advogado: Dr. WADIH HABIB BOMFIM, AGRAVADO: ROTULA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. NICOLAI TRINDADE FERNANDES MASCARENHAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo, e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 209-56.2022.5.07.0008 da 7ª Região**, AGRAVANTE: FLORESTA ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, Advogada: Dra. FLAVIA MARIA DA SILVA GONDIM, Advogado: Dr. LARRY JOHN RABB CARVALHO, AGRAVADO: EDMAR ALVES BARROSO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. DANIELLE CUNHA MARTINS, Advogado: Dr. RAIMUNDO AMARO MARTINS, TEIXEIRA TECIDOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, Advogada: Dra. FLAVIA MARIA DA SILVA GONDIM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 200-63.2024.5.05.0531 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ROGERIO ANDRADE SANTOS 19191405572, Advogada: Dra. JUCIMAR DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. JULIMAR DA SILVA FERNANDES, AGRAVADO: CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR CAIRES SOUZA BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 170-39.2024.5.09.0071 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MAYARA DREY, Advogado: Dr. CLEBER DIEGO DILLENBURG, AGRAVADO: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL FELIPE KAFER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 168-13.2017.5.12.0045 da 12ª Região**, AGRAVANTE: VALEN BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. JULIO CESAR PACHECO FERREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS CELSO MENDES, AGRAVADO: AUZENI DE AQUINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LEANDRO AFONSO KRAUEL, Advogada: Dra. ROSANA AMALIA APPELT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 153-80.2023.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: GILSON CATARINO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79-34.2015.5.09.0662 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO RONCADA NETO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO MENEGHIN, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, AGRAVADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. JEFFERSON BRUNO PEREIRA, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISSIA E SILVA BEGA, Advogado: Dr. WELLINGTON LINCOLN SECO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11-04.2015.5.02.0008 da 2ª Região**, AGRAVANTE: QUITERIA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA, Advogado: Dr. JOSE MARIO PRADO VIEIRA, Advogada: Dra. PAULA MARGARETH DA SILVA SALGADO, AGRAVADO: ELIETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, TERCEIRO INTERESSADO: Delegacia de Administração Tributária da Receita Federal - Derat, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47 SUBDISTRITO DE SAO PAULO - VILA GUILHERME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2979-68.2015.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SIMONI APARECIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. RODRIGO DE BEM, Agravado(s) e Recorrido(s): UNION FOODS - ASIA - EIRELI - ME, Advogado: Dr. EMERSON VITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que se analisou o tema "HORAS EXTRAS. REGIME DE TRABALHO 12X36. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. ACORDO TÁCITO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 85, III, DO TST", por violação do art. 7º, XIII, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada no pagamento de horas extraordinárias, excedentes à 8ª hora diária de trabalho e à 44ª semanal, a serem pagas com adicional legal e reflexos, no período em que declarado inválido o regime 12x36 (de 13/11/2014 a 01/05/2015). Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR - 1000300-61.2024.5.02.0053 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. BARBARA LOURENCO BARBOSA, Advogado: Dr. BRUNO CALIXTO SCELZA, Advogada: Dra. DANIELE OZORIO DA SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DA FONSECA DUARTE, AGRAVADO: BRUNA NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. DAYANE LIMA RODEIRO, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DO PREPARO" não conhecer do agravo de instrumento, por se tratar de hipótese de recurso incabível; b) quanto aos temas "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando ausente a transcendência da causa. **Processo: AIRR - 101664-93.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): WILSON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. LUIZ CESAR VIANNA MARQUES, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando ausente a transcendência da causa. **Processo: AIRR - 18092-61.2017.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): SOLANGE EVERTON DE SENA, Advogado: Dr. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS, Agravado(s): BEM VIVER - ASSOCIAÇÃO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Maria Alívia Póvoas Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando ausente a transcendência da causa. **Processo: AIRR - 10750-92.2022.5.03.0095 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MILTON APARECIDO ALMEIDA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. NUNO MIGUEL SILVA ROSAS DE MIRANDA, Advogada: Dra. RAQUEL ARAUJO SOUZA, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1000420-63.2024.5.02.0002 da 2ª Região**, EMBARGANTE: CAROLINE CLEMENTINA LEITE, Advogado: Dr. JOHNNY MENDES DE BRITO, EMBARGADO: MASTERSERV SERVICOS AVANCADOS EIRELI, Advogado: Dr. LEONE LAFAIETE CARLIN, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 101048-67.2021.5.01.0016 da 1ª Região**, EMBARGANTE: LANES DOERZAPFF BASTOS, Advogado: Dr. ALCIDES BARRETO BRITO NETO, Advogada: Dra. JANAINA ANTUNES DOS SANTOS, EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100258-06.2022.5.01.0483 da 1ª Região**, EMBARGANTE: MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, EMBARGADO: LETICIA RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Dr. CARLOS SERGIO MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. JANAINA ASSIS RODRIGUES, AUTOPISTA FLUMINENSE S/A, Advogado: Dr. CASSIO RAMOS HAANWINCKEL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Embargos de Declaração em relação à matéria decidida monocraticamente e mantida por esta C. Turma, com base no artigo 896-A, § 4o, da CLT; e II - conhecer dos Embargos de Declaração quanto à multa aplicada (artigo 1.021, § 4o, do CPC) e, no mérito, acolher para sanar a omissão apontada e imprimir efeito modificativo ao julgado, tão somente para excluir a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11383-47.2022.5.15.0135 da 15ª Região**, EMBARGANTE: JOSINEI ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDA MARIA DE MORAIS SILVA, Advogada: Dra. SABRINA MORAES CUNHA, EMBARGADO: ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11052-62.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Embargante: U.E.C., Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Embargado(a): R.N.S.M., Advogada: Dra. LÚCIA HELENA DE CASTRO XAVIER, Advogado: Dr. LAURA BIANCA COSTA ROTONDARO OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10784-15.2024.5.03.0025 da 3ª Região**, EMBARGANTE: RICHARD ERICK MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE REZENDE DINIZ, EMBARGADO: B&S COMERCIO E CAFE LTDA, Advogada: Dra. ISADORA SALDANHA SALIBA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1261-92.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, EMBARGADO: UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. REGIANE DA CUNHA SILVA, JOEL SANTANA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PIRES, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 658-07.2024.5.08.0205 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: CLEIDIANE DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. ANTONIO ARTUR FEITOSA AZEVEDO, Advogado: Dr. ULISSES TRASEL, ALVARENGA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 375-52.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de OSVALDO BISCO SULATO, Advogada: Dra. JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. MEIRA LÚCIA RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, retificar a parte dispositiva do acórdão embargado para que conste, tão somente, a exclusão da condenação do pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste salarial concedido e reflexos, dela excluindo o trecho "e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação, restabelecendo a sentença". **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 234-70.2020.5.06.0007 da 6ª Região**, EMBARGANTE: MARCIA VALERIA DAS NEVES, Advogado: Dr. ARTHUR COELHO SPERB, EMBARGADO: BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTONIO BRAZ DA SILVA, CONTAX MOBILTEL S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1001257-92.2018.5.02.0014 da 2ª Região**, Embargante: RAFAEL SODRE DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO LOPES MELO, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA R DO VALLE GARCIA, Advogado: Dr. EDUARDO CARVALHO SERRA, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000263-80.2021.5.02.0007 da 2ª Região**, Embargante: V.M.S.M.P., Advogado: Dr. RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. BRUNO CRISTIAN GABRIEL, Embargado(a): A.E.N.J., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO INNOCENTI, Advogada: Dra. LIBIA ALVARENGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO GUCCIONE MOREIRA, Advogada: Dra. SAMANTA DE LIMA SOARES MOREIRA LEITE DINIZ, Advogado: Dr. WELISSON LOPES DIAS, Advogado: Dr. TATTIANA CRISTINA MAIA, Advogada: Dra. AMANDA BORGES PIRES DA FONSECA, Advogado: Dr. RENATO PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. NATÁLIA APOSTÓLICO SILVÉRIO, Advogada: Dra. LAURA OLIVIA VIEIRA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RRAg -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

101110-23.2016.5.01.0521 da 1ª Região, Embargante: ANDRE DO NASCIMENTO MEDEIROS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDREI RODRIGUES PEREIRA, Embargado(a): STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RICARDO MARTINS BELMONTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração sem efeito modificativo, apenas para complementar a parte dispositiva do acórdão principal (fl. 804), que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista no tema "dano moral e dano material - quantum indenizatório" e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes; e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "dano moral e dano material - quantum indenizatório", por violação aos arts. 944, caput, 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (i) - determinar que a pensão mensal corresponda a 50% da última remuneração mensal; (ii) - aplicar o redutor de 30% (trinta por cento) sobre o valor relativo às parcelas vincendas da reparação material, a ser pago em parcela única, conforme apurado em liquidação de sentença; (iii) - reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)". **Processo: ED-Ag-AIRR - 11187-89.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Embargante: LUIZ CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RRAg - 10544-17.2015.5.01.0342 da 1ª Região**, Embargante: VILMAR LUIZ SOUZA PANIZZI, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. GUILHERME CASTRO DE AMORIM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhe efeito modificativo, negar provimento ao Agravo da Reclamada. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1242-60.2014.5.09.0411 da 9ª Região**, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS DIAS, Embargado(a): MARCO MIROSLAV DJORDJEVIC, Advogada: Dra. ANANDA PINHEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, atribuindo efeito modificativo, retificar o item 2 da parte dispositiva do acórdão embargado nos seguintes termos: "seja observada por ocasião da liquidação dos créditos assegurados ao trabalhador os seguintes critérios: i) IPCA-E e juros previstos no artigo 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, na fase pré-judicial; ii) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, com a ressalva de que são válidos e não ensejarão rediscussão os pagamentos já efetuados com aplicação de qualquer índice de correção; e iii) a partir de 30/8/2024, IPCA e juros de mora correspondentes à taxa SELIC, com a dedução do IPCA, o que poderá resultar em taxa zero, nos termos do artigo 406 e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

parágrafos do Código Civil". **Processo: Ag-AIRR - 1002230-30.2024.5.02.0372 da 2ª Região**, AGRAVANTE: L P GUIZILIM - ME, Advogado: Dr. MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DIOGO DE LIMA, Advogado: Dr. CAUE FERNANDES GUEDES, FED TRAB MOV MERC G AUX ADM COM C G AUX ADM ARM G E SP, Advogado: Dr. CAUE FERNANDES GUEDES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002088-38.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): WILLIAM JEFFERSON DE CARVALHO, Advogada: Dra. SOLANGE CANTINHO DE OLIVEIRA, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. KAREN CRISTHINE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DULCIMAR PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. ELIZABETH C. MORAIS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002064-81.2024.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NEIDE FERREIRA CURSIO RAMOS, Advogado: Dr. GUILHERME ALKIMIM COSTA, Advogado: Dr. JANILSON DO CARMO COSTA, Advogada: Dra. LAIS DOS SANTOS FARIAS, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. CLAUDIO MAGALHAES, Advogado: Dr. IVAN REIS SANTOS, Advogada: Dra. SUELY SOARES DE SOUSA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1001705-72.2023.5.02.0052 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KAIQUE SILVA CORTEZ, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, AGRAVADO: S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001591-35.2024.5.02.0720 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRESSEG SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: JACENIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. AUDREY MICHELLE GARCIA ARZUA STRASBURG, Advogado: Dr. OSMIR DE MELLO STRASBURG NETO, Advogada: Dra. SANDRA MARA LIMA GARCIA STRASBURG, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001534-60.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VEZZI, LAPOLLA E MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. BRUNO TANGANELLI FARAH, Advogada: Dra. DANIELLE ESPESANI GONSER, Advogada: Dra. GABRIELA DE CARVALHO FELIPPE, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. TATIANA PERONA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001141-46.2022.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): CELIO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TIM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001117-77.2024.5.02.0069 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE BORROZZINO, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: GRAZIELA VIEIRA FRANCA, Advogado: Dr. SERGIO MARTINS RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000892-32.2023.5.02.0606 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REGINALDO QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARTHUR DE PAULA COSTA, Advogado: Dr. HELIO AKIO IHARA, AGRAVADO: HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. FABIO CARRARO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1000597-63.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA CLAUDIA MALAQUIAS DA SILVA, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. LUIZ MARCELO MOREIRA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000553-02.2022.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - SPA, Advogada: Dra. LUCIANA SHIZUE FUJIKI YAMAMOTO, Advogado: Dr. ALDO DOS SANTOS RIBEIRO CUNHA, Advogado: Dr. FELIPE CHIARINI, Agravado(s): NILTON MODESTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA CALIL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1000314-96.2018.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): ERICK MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s): PALASH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE PAULO MORAD, Advogada: Dra. DAMIANA RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. ANA MARIA CONTRUCCI BRITO SILVA, VERDECO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE PAULO MORAD, Advogada: Dra. DAMIANA RODRIGUES LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000263-72.2024.5.02.0202 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. EMILIANE CRISTINA MARTINS OLIVEIRA, AGRAVADO: TAMBORE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. JULIANA ROVERCO SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100982-05.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DORALICE DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogada: Dra. CATARINA BASILIO E SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. MARIO HENRIQUE GUIMARAES BITTENCOURT, Advogado: Dr. RAFAEL MENDES GATTO, Advogada: Dra. VERONICA GEHREN DE QUEIROZ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100575-28.2022.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA, Advogada: Dra. MÁIRA CIRINEU ARAÚJO, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, Agravado(s): G.V.O., Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) à Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 100211-30.2023.5.01.0052 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GLEICIANE DA CRUZ BEZERRA RAMOS, Advogado: Dr. MARCIO JOSE SILVA DE ABREU, AGRAVADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 100083-58.2022.5.01.0015 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MICHEL DE CARVALHO BORGES, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE FERNANDES PINTO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, MASSA FALIDA DE ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90800-57.2000.5.01.0055 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARINA DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. CARLA JACINTHO NUNES, Advogado: Dr. CLAUDIO REIS DA SILVA LINHARES, Advogado: Dr. JORGE LUIZ DE AZEVEDO, AGRAVADO: EXECUTIVE TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, ABIMAEEL SILVA FILHO, TERESINHA DE JESUS DUTRA, ERIC PANAYOTIS PAPADELIS, DELSON BOUCAS PINHAO, Advogado: Dr. LUCIANO ROCHA MARIANO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-RR - 75000-69.2012.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): EDVALDO ANTONIO TRES, Advogada: Dra. ARIELLA DUTRA LIMA, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogado: Dr. FABIANO FARIA MAIA, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CHAVES ABDALLA, Advogado: Dr. ANA PAULA DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. RICARDO VICTOR GAZZI SALUM, Advogado: Dr. BRUNO PINTO COELHO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20160-73.2024.5.04.0291 da 4ª Região**, AGRAVANTE: URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN, AGRAVADO: MILSON STAEHLER DA SILVA, Advogado: Dr. ODIR BERLATTO, MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20054-78.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS MENEZES MOURA, Advogado: Dr. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO, Advogado: Dr. JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI, Advogada: Dra. LIVIA MENDES NECKEL, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. MARCOS DE BORBA KAFRUNI, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20003-65.2019.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Marlise Souza Fontoura, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11928-55.2024.5.18.0009 da 18ª Região**, AGRAVANTE: IRAC FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Advogada: Dra. FLAVIA POLYANNA FEITOSA ALVES, Advogado: Dr. NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. PHETULIA NARCISO CHIEPPE, Advogado: Dr. WALACE SOUZA SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11806-18.2024.5.18.0017 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LUZIMAR LOPES COELHO, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogada: Dra. FLAVIA POLYANNA FEITOSA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11778-42.2019.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): ASW BRASIL TECNOLOGIA EM PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO DE OLIVEIRA BARRETTO, Advogado: Dr. RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11749-09.2024.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO CAVALCANTE MONTELO, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Advogado: Dr. CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. LUCIVALDO SOARES MAIA, Advogada: Dra. TAMYRES RAMOS DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11730-24.2024.5.18.0201 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ANDRE RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANDRADE MENDES, AGRAVADO: ENESA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11669-36.2017.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogado: Dr. BRUNO MIARELLI DUARTE, Agravado(s): ANDREY LOPES VIGLIONI, Advogado: Dr. CLÉRISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, DAX SERVICOS LTDA, OLVX SERVICOS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11630-46.2021.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): PRICEWATERHOUSECOOPERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. MIGUEL ÂNGELO SALLES MANENTE, Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGO BRUNO, Advogado: Dr. CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Agravado(s): A E G COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, Advogado: Dr. HENRI MATARASSO FILHO, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA FERREIRA CORRÊA, SOS ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11561-27.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. DANIELLE PARREIRA BELO BRITO, Advogado: Dr. INGRID DEYARA E PLATON, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. GLEICIANE GOMES DE ASSIS, Agravado(s): RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. MATEUS FELIX PIRES MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11519-66.2023.5.03.0095 da 3ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, Advogado: Dr. GUILHERME GUERRA REIS, Advogada: Dra. JOANA CAROLINA SOUZA FERRARI SOUZA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES BRANDAO, AGRAVADO: IVANIA ALTINO, Advogado: Dr. FABRICIO AUGUSTO DE MELLO CESAR, Advogada: Dra. FERNANDA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. GUILHERME ALKMIM DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE VELOSO CRISOSTOMO DE CASTRO, Advogado: Dr. ROBERTO FRANCO BERNARDES, Advogado: Dr. ROBSON DAMASCENO DA ROCHA, Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11507-68.2024.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LUCAS DAVID BORGES, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11378-57.2024.5.18.0010 da 18ª Região**, AGRAVANTE: GLEISON PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. LUCIVALDO SOARES MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11092-98.2022.5.03.0032 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. CLARISSA MELLO DA MATA, AGRAVADO: RAINIER LUIZ ARCANJO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10765-79.2023.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: HG CAPANA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. MARIANA CRISTINA CAPOVILLA, Advogado: Dr. TIAGO LUIS SAURA, AGRAVADO: JOSIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO RUBEM BOTELHO, Advogada: Dra. JULIANA DE SOUSA MATEUCCI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10662-16.2022.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. EDGAR GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO PEDROSO PEIXOTO, Advogado: Dr. CELIO APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. RINALDO JOSE MUNIZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10638-70.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. CELIO TIZATTO FILHO, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. RAPHAEL DEICHMANN MONREAL, Advogado: Dr. ROBERVAL BORGES CORREA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10593-55.2023.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CAROLAINE DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Dra. FERNANDA DRUMMOND CHALHOUB, AGRAVADO: DROGARIA ARAUJO S A, Advogada: Dra. CLARISSA MELLO DA MATA, Advogado: Dr. RICARDO VICTOR GAZZI SALUM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência jurídica no tema "rescisão indireta do contrato de trabalho - não pagamento do adicional de insalubridade". **Processo: Ag-AIRR - 10580-18.2019.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): EDSON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL RIZZATO, Advogado: Dr. ERICK MARCOS RODRIGUES MAGALHAES, Agravado(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10411-18.2024.5.03.0143 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ESTER DE CARVALHO HONORIO, Advogado: Dr. JOSE GERALDO LAGE BATISTA, Advogado: Dr. LUCAS GOUVEA BATISTA, AGRAVADO: JULIANA GILSON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

THOMAZ, Advogado: Dr. ALEXANDRE ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO AGUIAR POGGIANELLA, JOSE GUILHERME DA ROCHA GILSON, Advogado: Dr. ALEXANDRE ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO AGUIAR POGGIANELLA, ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON, Advogado: Dr. ALEXANDRE ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO AGUIAR POGGIANELLA, CLAUDIA MARGARIDA DA ROCHA GILSON, Advogado: Dr. ALEXANDRE ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO AGUIAR POGGIANELLA, PAULO ZACCARDINI, Advogado: Dr. ALEXANDRE ELIAS FERREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO AGUIAR POGGIANELLA, SALVADOR THOMAZ JUNIOR, Advogado: Dr. GABRIEL MARQUES FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10398-28.2024.5.18.0102 da 18ª Região**, AGRAVANTE: BRF S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: JOICE LIOBINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. GRACIELLE PAIVA BORGES, PERITO: MARIANA DALILA OLIVEIRA SILVERIO, FERNANDO ALEXANDRE DOMINGUES FRANCO, FRANCISCO PEREIRA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10374-06.2022.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): HATAKE MDMC CONSULTORIA E SERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. EDMAR ANTÔNIO ALVES FILHO, Advogado: Dr. LUCAS RIBEIRO FONSECA, Agravado(s): EDVAN CARDOSO MADUREIRA, Advogado: Dr. VICENTE JOSÉ DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10307-56.2022.5.15.0080 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, AGRAVADO: EDSON DE OLIVEIRA MOTTA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10081-49.2025.5.03.0090 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WALISSON FABIANO SILVA, Advogado: Dr. JUAN PABLO PEREIRA CARVALHO, AGRAVADO: MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A, Advogada: Dra. DANIELE ALEXANDRE, Advogada: Dra. HELLEN FONSECA FANTATO, Advogada: Dra. LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA, PERITO: MATHEUS SARAIVA BRITO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2430-06.2024.5.10.0801 da 10ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, AGRAVADO: JAMIL GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. DANIELLE VIANA ATHAYDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 1451-23.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. LUIGI MORELLI, AGRAVADO: SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1269-97.2024.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: GLEICIELE DE FREITAS COELHO, Advogado: Dr. JARBAS JOSE SILVA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 1240-14.2010.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. FLÁVIO SILVA ROCHA, JOSÉ CARLOS IZIDRO MACHADO, Advogado: Dr. ROGÉRIO ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1142-41.2022.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: HKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO, Advogado: Dr. CAIO VINICIUS KUSTER CUNHA, Advogado: Dr. RICARDO BARROS BRUM, AGRAVADO: LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE ROGERIO ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 986-64.2018.5.12.0033 da 12ª Região**, AGRAVANTE: TEKA TECELAGEM KUEHNRIK SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE GOMES NETO, Advogada: Dra. ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIARELLA, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO BRAATZ, Advogado: Dr. ERNESTO ZULMIR MORESTONI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 897-76.2024.5.12.0018 da 12ª Região**, AGRAVANTE: CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA BLUMENAU LTDA, Advogado: Dr. EVARISTO KUHNEN, CLINICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S, Advogado: Dr. EVARISTO KUHNEN, AGRAVADO: JUDY HARTMAN BISOL, Advogado: Dr. JEFFERSON ARCANGELO PERSUHN, Advogado: Dr. THIAGO SEVEGNANI BAEHR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 615-48.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. NELSON BRUNO DO RÊGO VALENÇA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. MARIA DO CARMO DEDA CHAGAS DE MELO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 573-66.2010.5.18.0000 da 18ª Região**, Agravante(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. PAULO LIMA DE CAMPOS CASTRO, Agravado(s): JOSÉ SARDINHA SOBRINHO, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-AIRR - 435-12.2024.5.10.0104 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS BASILIO EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS CANTARINO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOUSA, AGRAVADO: MARIA IVONICE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ARINA ESTELA DA SILVA, Advogada: Dra. VALESKA CRISTINE DE ALENCAR FERNANDES TEIXEIRA CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 416-71.2024.5.12.0032 da 12ª Região**, AGRAVANTE: YAN DAVID LIMA MIRANDA, Advogado: Dr. JOREU ANTONIO DUARTE, Advogado: Dr. LUCAS PROBST MARCHI, AGRAVADO: G A VIEIRA EIRELI, Advogado: Dr. FABIO BERNARDES, PERITO: GUILHERME WEBER SCHMITT, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência econômica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 356-74.2022.5.11.0201 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): ALDEMBERG DE SOUZA ANGULO, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 277-14.2023.5.05.0012 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. RENATO FERREIRA DE MATOS JUNIOR, ERINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 201-86.2024.5.13.0026 da 13ª Região**, AGRAVANTE: WESLY CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANSELMO CARLOS LOUREIRO, AGRAVADO: AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado: Dr. EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado: Dr. SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. DANILO VALOIS VILASBOAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 173-53.2016.5.12.0018 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MOACIR ROGERIO BORBA, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. AMANDA VIVES GOMES, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogada: Dra. ANDRESSA MARIA ZANONA, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA DE BARROS DA COSTA, Advogada: Dra. GIOVANNA BRANCALEONE SILVEIRA LIMA, Advogado: Dr. JULIANO DE SOUZA ZAQUELLO, Advogada: Dra. MARIANA THAIS MOURA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 98-57.2011.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, JOSÉ DIRANI RODRIGUES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 72-69.2025.5.17.0015 da 17ª Região**, AGRAVANTE: COMERCIAL DISKPAN LTDA, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, AGRAVADO: JOAO VITOR SANTOS RAIDER, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE LACERDA, Advogado: Dr. VALDENIR DULCILINA LAURINDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 47-45.2018.5.06.0391 da 6ª Região**, Agravante(s): AGRODAN AGROPECUARIA RORIZ DANTAS LTDA, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Agravado(s): MARCO ROBERTO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. MANOEL GOMES DE MENEZES JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29-32.2025.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Advogada: Dra. APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA, Advogado: Dr. LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ, Advogado: Dr. MARLLUS GODOI DO VALE, Advogado: Dr. NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. TADEU DE ABREU PEREIRA, AGRAVADO: ERICA AMARAL GOMIDES, Advogado: Dr. HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RRAg - 11064-29.2023.5.03.0022 da 3ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: LUIZ CARLOS SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. RICARDO GONTIJO ALVES DE SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, RECORRIDO: LUIZ CARLOS SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. RICARDO GONTIJO ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - declarar prejudicada a análise da preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema da incompetência da Justiça do Trabalho; III - conhecer do recurso de revista, por transcendência jurídica e violação do art. 1º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o vínculo de emprego entre o Reclamante e a Reclamada e, por conseguinte, a condenação nos pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo, julgando improcedente a pretensão da ação. Custas e honorários advocatícios sucumbenciais pelo Reclamante, em reversão, em favor da Reclamada, mas condicionada a exigibilidade à comprovação, no prazo de dois anos contados do trânsito em julgado da decisão, da suficiência econômica obreira, sendo vedada a dedução dos créditos obtidos judicialmente pelo Autor, mesmo em outro processo, para pagamento da verba honorária. **Processo: RRAg - 10906-93.2018.5.15.0125 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, RECORRENTE: EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, RECORRIDO: RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, por intranscendente; e, II - reconhecendo a transcendência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

jurídica da causa relativa ao pagamento do intervalo intrajornada parcialmente concedido, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: RR - 100917-81.2016.5.01.0432 da 1ª Região**, Recorrente(s): HIGOR DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. SAULO BORGES DE MENDONÇA, Recorrido(s): COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S.A., Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, FIRE DOMAIN REGIAO DOS LAGOS LTDA, Advogado: Dr. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por transcendência política e social e violação do art. 8º, VIII, da Constituição Federal; e II - dar provimento ao apelo para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que declarou nula a dispensa do Reclamante durante o período de estabilidade provisória e condenou a 1ª Reclamada e, subsidiariamente, a 2ª Reclamada ao pagamento das respectivas verbas rescisórias, nos mesmos moldes deferidos. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1002193-11.2024.5.02.0434 da 2ª Região**, EMBARGANTE: HADRIAN BENAVENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRENO PINTO GONDIM DE ALMEIDA, EMBARGADO: ESPORTE CLUBE SANTO ANDRE, Advogado: Dr. SERGIO COLLEONE LIOTTI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001892-38.2023.5.02.0066 da 2ª Região**, EMBARGANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, EMBARGADO: ROMARIO SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, UNITAH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE S.A., Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA, REGENT'S PARK CONDOMINIUM, Advogada: Dra. MAYARA FRANCA LEITE, SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. EUGENIO AUGUSTO BECA, CONDOMINIO EDIFICIO SQUARE, Advogado: Dr. RODRIGO KARPAT, PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO SILVA TEIXEIRA DUARTE, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DE ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1001737-92.2016.5.02.0482 da 2ª Região**, EMBARGANTE: SUELI DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. LIA SILVEIRA QUINTELA PEREIRA, Advogada: Dra. THAIS TEIXEIRA KNOLLER PALMA, EMBARGADO: SUPERMERCADO MEGA LTDA, Advogada: Dra. THAIS TEIXEIRA KNOLLER PALMA, GABRIELA DE OLIVEIRA MARTINS ALCANTARA, Advogada: Dra. THAIS TEIXEIRA KNOLLER PALMA, RAIMUNDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA PAULA GONCALVES NEVES VENTURI, Advogada: Dra. JULIANE MENDES FARINHA MARCONDES DE MELLO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento), de que trata o art. 1.026, § 2o, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 1.794,81 (mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), em face de seu caráter



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

manifestamente protelatório. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001361-88.2024.5.02.0074 da 2ª Região**, EMBARGANTE: OTAVIO MACHADO RIBEIRO, Advogada: Dra. EDJANE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. ELIZABETE MARIA DA SILVA, EMBARGADO: CASA DE SAUDE SANTA RITA S A, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PEREIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 1000857-61.2023.5.02.0254 da 2ª Região**, EMBARGANTE: MARIANA DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. AMANDA CRISTINA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. FABRICIO DIAS SANTANA, EMBARGADO: SAFE JAVA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, MUNICIPIO DE CUBATAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 1.026, § 2o, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 1.057,68 (mil e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1000374-13.2022.5.02.0045 da 2ª Região**, EMBARGANTE: BLOCKER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. ANDREA DA COSTA RIBEIRO MORO, Advogado: Dr. FRANCISCO APARECIDO PIRES, EMBARGADO: ELISON CICERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. VANESSA ILSE MARIA, GUARD CENTER TERCERIZACAO LTDA, Advogada: Dra. MARIA GUEDES DA COSTA PINHEIRO, Advogada: Dra. MARINA DE ACIOLI ROMA, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. FABIO MAIA DE ARAUJO, LUFT LOGISTICS LTDA, Advogada: Dra. ANITA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 101054-51.2021.5.01.0056 da 1ª Região**, EMBARGANTE: RAFAEL CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE FERNANDES PINTO, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, MASSA FALIDA DE ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 100896-39.2022.5.01.0483 da 1ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, EMBARGADO: IVES COLODETTI MOROSINI, Advogado: Dr. FABIANO PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 100832-62.2023.5.01.0202 da 1ª Região**, EMBARGANTE: ANDRE COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA PAULA PINA CORREIA, Advogado: Dr. DIONISIO SANTANA DOS SANTOS, EMBARGADO: OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO, MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CUSTOS LEGIS:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 2% (dois por cento), de que trata o art. 1.026, § 2o, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 2.152,75 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100573-79.2022.5.01.0080 da 1ª Região**, EMBARGANTE: MACROPO TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. LARA LIMA DE OLIVEIRA, EMBARGADO: MICHEL PEREIRA LIMA DAINEZ, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 83100-17.2004.5.02.0005 da 2ª Região**, EMBARGANTE: RENATA RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. SILVIO JOAO STORACE DA SILVA, EMBARGADO: CONCIVI TECNOLOGIA CIVIL S/C LTDA, MANOEL STENIO BEZERRA, MARCELO BEZERRA, MARCELO BEZERRA - ENGENHARIA - ME, PAULO MUNIZ BRANDAO JUNIOR, Advogado: Dr. ALEXANDRE PIVA DE LIMA, Advogado: Dr. SANDRO PIVA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20507-86.2023.5.04.0406 da 4ª Região**, EMBARGANTE: JEVERSON DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. JONAS MOISES DALL AGNOL, Advogado: Dr. NELCI RAIMUNDO BERGOZZA, EMBARGADO: AGM COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA, Advogada: Dra. FRANCIELE DA SILVA, Advogada: Dra. ROSELI MARIA SALLA DOS REIS, Advogado: Dr. VOLMIR ANDRE PAZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11243-29.2021.5.03.0055 da 3ª Região**, EMBARGANTE: COOPERATIVA DE CONSUMO, TRANSPORTE RODOVIARIO E LOCACAO LTDA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA ANDRADE, EMBARGADO: MARCO ANTONIO DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. LAERCIO PALOMBA BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11075-23.2022.5.15.0034 da 15ª Região**, EMBARGANTE: CRUZ & LUCHESI AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO GOLFETTO RIBEIRO, EMBARGADO: CIBELE CRISTINA ANDRADE, Advogado: Dr. ORLANDO JOSE DA COSTA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: EDCiv-AIRR - 11017-16.2023.5.03.0035 da 3ª Região**, EMBARGANTE: JOAO VITOR FIDELIS DE SOUZA, Advogado: Dr. ESPEDITO MANSO DA FONSECA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, EMBARGADO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE, SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10667-38.2023.5.15.0053 da 15ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMBARGANTE: GUILHERME OTAVIO DE FREITAS GONCALVES, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, EMBARGADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogada: Dra. REGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, STRATEGIC SECURITY PROTECAO PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE MATHEUS, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10480-05.2021.5.15.0084 da 15ª Região**, EMBARGANTE: SIDNEI BASTOS PEREIRA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. JOAO PAULO BUFFULIN FONTES RICO, EMBARGADO: PIETRA RAFAELLA DE SOUZA E SILVA, Advogada: Dra. JULIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOTA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10469-91.2022.5.15.0099 da 15ª Região**, EMBARGANTE: EDVALDO BATISTA GARCIA, Advogada: Dra. JAMILE ABDEL LATIF, EMBARGADO: MAITTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO DE PAPEL S/A., Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, REHGS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP, Advogada: Dra. SARA CRISTIANE PINTO, SILVIA QUELHAS RACHID, Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, NILCE DE CARVALHO QUELHAS RACHID, Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, SILVIO RACHID, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1991-61.2015.5.06.0141 da 6ª Região**, EMBARGANTE: JOSE ROSILDO ALVES, Advogado: Dr. DAVIDSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. GUTEMBERGUE SIVALDO DE SANTANA, EMBARGADO: OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogada: Dra. ESTHER LOIBMAN RAMALHO, Advogado: Dr. HILTON CARVALHO GALVAO, LANA YARA BACRY VALOZ MENDONCA RAPOSO, LUIZ GUSTAVO MENDONCA RAPOSO, FREDERICO AUGUSTO BACRY VALOZ, VALOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, JOSE FELIX PEREIRA VALOZ JUNIOR, Advogado: Dr. HILTON CARVALHO GALVAO, NAFICE BACRY VALOZ, Advogada: Dra. ESTHER LOIBMAN RAMALHO, Advogado: Dr. HILTON CARVALHO GALVAO, TERCEIRO INTERESSADO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e acolhê-los, em parte, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1364-57.2016.5.23.0009 da 23ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, EMBARGADO: ANASTACIO ANTONIO PELETTI, Advogada: Dra. FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-RRAg - 1352-28.2022.5.09.0654 da 9ª Região**, Embargante: JOAO BATISTA MARCANTE, Advogado: Dr. GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI, Embargado(a): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. JAIME CIRINO GONCALVES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NETO, Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 1158-24.2014.5.06.0191 da 6ª Região**, Embargante: EWANDRO ELVIS CRUZ SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO CHAVES PERREIRA, Advogada: Dra. HADHELY CHAVES MAIA COUTO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, START-ENGENHARIA DE COMISSIONAMENTO E MANUTENCAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 880-94.2022.5.06.0012 da 6ª Região**, EMBARGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CREDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 809-98.2024.5.22.0005 da 22ª Região**, EMBARGANTE: ADRIANO SOUSA BARBOSA, Advogado: Dr. FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR, EMBARGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. CLAUDINEI PAULO CAUS, Advogada: Dra. SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 798-32.2024.5.08.0208 da 8ª Região**, EMBARGANTE: CLAUDIA REGINA RAMOS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, EMBARGADO: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, J N DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. RAMON BATISTA DO REGO, CLAUDIA REGINA RAMOS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante; e II - conhecer parcialmente dos embargos de declaração do Estado Reclamado e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 602-91.2024.5.05.0193 da 5ª Região**, EMBARGANTE: KALILI DE SA SILVA, Advogada: Dra. EDLA LEAL DA SILVA VILAS BOAS, Advogada: Dra. MAIRA REIS NASCIMENTO, EMBARGADO: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 537-15.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, Advogado: Dr. SERGIO LUIS PORTO, EMBARGADO: ALICE VALERIA CARREGOSA SILVA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, APARICIO BARBOZA TELES, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANC NO EST DE SERGIPE, Advogada: Dra. BEATRIZ BELLINASSO BERALDO BUENO, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogada: Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 2% (dois por cento), de que trata o art. 1.026, § 2o, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 1.449,24 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 381-75.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, Advogada: Dra. CARLA PATRICIA PIRES XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogada: Dra. MELISSA RODRIGUES VIANA, EMBARGADO: ORLANDI BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Advogada: Dra. LUNA OLIVEIRA LUCCHESI RAMACCIOTTI, PERITO: LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPCAO, FERNANDA GOMES FAZOLO GIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-RR - 182-54.2024.5.07.0024 da 7ª Região**, EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. LUIGI MORELLI, EMBARGADO: SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 160-53.2023.5.05.0196 da 5ª Região**, EMBARGANTE: GESSICA ADLA DA SILVA, Advogado: Dr. ARY NEWTON BELO PINA, Advogado: Dr. FELIPE GONDIM BRANDAO, Advogado: Dr. VITOR ARIANY MOTA PINA, EMBARGADO: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, Advogado: Dr. MARCIO RAFAEL GAZZINEO, Advogado: Dr. NELSON BRUNO DO REGO VALENCA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante para sanar erro material, nos termos da fundamentação, mas sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 157-23.2023.5.05.0221 da 5ª Região**, EMBARGANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, Advogada: Dra. MARIANA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, EMBARGADO: GILMARIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DJALMA ALVES CHAVES, Advogada: Dra. PRISCILLA ALMEIDA DE LIMA PAZ, ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela 2a Reclamada (Petrobras). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 105-54.2024.5.19.0010 da 19ª Região**, EMBARGANTE: VALDEREIS SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA, EMBARGADO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogada: Dra. JOSE RUBEM ANGELO, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, CONTROL CONSTRUCOES LTDA., Advogada: Dra. BEATRIZ COSTA SANTANA, Advogado: Dr. HENRIQUE FRANCA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-RR - 102194-42.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: JOSE ALOIR SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO COSTA DOS SANTOS, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. MARCO AURELIO DE SOUZA RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em relação ao tema da responsabilidade subsidiária da Petrobras, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material e prestar esclarecimentos, mas sem imprimir efeito modificativo ao julgado; e II - no tocante à multa aplicada ao Reclamante, com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, quando do julgamento do seu agravo interno, acolher os embargos de declaração, com impressão de efeito modificativo, para excluir a referida penalidade processual. **Processo: ED-AIRR - 10983-90.2016.5.15.0087 da 15ª Região**, Embargante: JOSUEL PINHEIRO GARCIA, Advogado: Dr. JÚLIO FRANCISCO SILVA DE ASSIZ, Advogado: Dr. GABRIEL FURLANI KASSOUF, Embargado(a): ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. WILSON ROBERTO MARTHO, Advogado: Dr. RODRIGO FERRARO MASCARIN, ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. CÁSSIA FERNANDA PIZZOTI, Advogado: Dr. RENATO CANIZARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 10416-08.2017.5.15.0125 da 15ª Região**, Embargante: ANTONIO MATHEUS BENELLI E OUTROS, Advogado: Dr. JOÃO PAULO BONINI, Embargado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. MARÍLIA BORILE GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10324-14.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Embargante: GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI, Advogada: Dra. PAOLA KARINA LADEIRA BERNARDES, Embargado(a): GLEISON DUARTE DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. SAULO RICARDO ALBUQUERQUE REIS NETO, Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO DE REZENDE BARBOSA, Advogado: Dr. MARIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. RENATO ARMANELLI GIBSON, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

declaração. **Processo: ED-RR - 1684-74.2014.5.20.0005 da 20ª Região**, Embargante: KARINE WALESKA DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. TITO BASÍLIO SÃO MATEUS, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. GEANE MONTEIRO GUIMARÃES, Advogada: Dra. HÉRIKA CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante, para, sanando contradição entre a fundamentação e a parte dispositiva do acórdão embargado, retificar erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, esclarecendo que deverão ser desconsiderados os valores referentes às progressões anteriores a 12/6/2004 no cálculo da recomposição salarial. **Processo: ED-RR - 897-80.2015.5.05.0020 da 5ª Região**, Embargante: LISSANDRA BOAVENTURA NASCIMENTO, Advogado: Dr. CURT DE OLIVEIRA TAVARES, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. VITOR MACEDO PIRES, Advogado: Dr. DANILO ARAGÃO SANTOS, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002578-63.2017.5.02.0608 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: BRUNA FRIAS DA SILVA SA, Advogada: Dra. MARLUCE ALVES ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.273,52 (três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001773-75.2017.5.02.0264 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FULVIO LUDMIL ANGELO MORRONE ZAJAKOFF, Advogada: Dra. MARIA CLEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, DIETER STARK, Advogada: Dra. MARIA CLEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, AGRAVADO: MARCELO MENDES TELES, Advogado: Dr. EDUARDO TADEU LINO DIAS, Advogado: Dr. LEANDRO SALDANHA LELIS, KETTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, VARITEC ENGENHARIA S.A., VEGACOLLECT RECUPERACAO DE CREDITO S/A., MBM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA., TOTALGEST PARTICIPACOES S.A., ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MBM FINANCE - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA, FIDES NEGOTIA PARTICIPACOES S.A., FERNANDO HENRIQUE CHACON MUSOLINO, Advogada: Dra. ELIZABETH ALVES FERNANDES, Jailson Martins de Almeida, MARCIO TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001755-26.2018.5.02.0068 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO LAZOTI DA SILVA, Advogado: Dr. IVOMAR FINCO ARANEDA, Advogada: Dra. LILIAN BARRETO FINCO ARANEDA, AGRAVADO: MEDIA RESPONSE INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA, MEDIA RESPONSE PARTICIPACOES LTDA, CANALMAIL BRASIL MARKETING DIGITAL LTDA., WEBZODES INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA, SORAIA BAGATIM, Advogado: Dr. WILFREDO EDUARDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARTINEZ GALINDO, RAFAEL TEIXEIRA MONTEIRO, 360 MEDIA ESPAÇOS PUBLICITARIOS DIGITAIS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.758,22 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. **Processo: Ag-AIRR - 1001581-77.2024.5.02.0077 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. DANIEL FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. FRANCISCO MARTINS FILHO, Advogada: Dra. JADILA DE SOUZA FEITOSA, Advogada: Dra. LAIS SANTANA, Advogado: Dr. PHELIPE DANTAS AMORIM, Advogado: Dr. RICARDO AVELINO MESQUITA DOS SANTOS, AGRAVADO: N.K. ALIMENTACAO LTDA - ME, Advogada: Dra. ANDREA NASCIMENTO DA SILVA ANCOSQUI LEITAO, Advogado: Dr. JONATAS ANCOSQUI LEITAO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 303,19 (trezentos e três reais e dezenove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001349-56.2021.5.02.0017 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. AMANDA BORGES PIRES DA FONSECA, Advogado: Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, Advogado: Dr. FABIO GUCCIONE MOREIRA, Advogada: Dra. LAURA OLIVIA VIEIRA SILVA, Advogada: Dra. LIBIA ALVARENGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO INNOCENTI, Advogada: Dra. NATALIA APOSTOLICO SILVERIO, Advogado: Dr. PABLO VIANNA ROLAND, Advogado: Dr. RENATO PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. SAMANTA DE LIMA SOARES MOREIRA LEITE DINIZ, Advogado: Dr. WELISSON LOPES DIAS, AGRAVADO: WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001318-65.2024.5.02.0717 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RALPH FUCHS, Advogado: Dr. LUIS FELIPE RIVELLI PEREIRA LOPES, AGRAVADO: CAIQUE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. FERNANDA CRISTINA GOMES DE QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.634,85 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1001151-75.2024.5.02.0320 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DOUGLAS SOUZA VIANA, Advogado: Dr. DANILO SCHETTINI RIBEIRO LACERDA, AGRAVADO: SANTANA MARMORARIA LTDA, Advogada: Dra. GLAUCILENE VITOR GORGONHA, Advogado: Dr. JOAO BATISTA MENDES NETO, PERITO: LEONARDO WILLIAMS DA SILVA AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.355,11 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001144-18.2024.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, AGRAVADO: ELVIS LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. HUDSON MARCELO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.070,38 (três mil e setenta reais e trinta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1001123-98.2024.5.02.0711 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AMA ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA, Advogado: Dr. MARCIO CORREIA DA SILVA, AGRAVADO: QUELLE CRISTINE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA PESSO FENIMAN, PERITO: JEFFERSON DE SOUZA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.814,96 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001050-77.2024.5.02.0501 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA NEIDE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO RODRIGUES FAIA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARINA RODRIGUES DA CUNHA BARRETO VIANNA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.680,70 (três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada e recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-Rcl - 1000963-92.2025.5.00.0000**, AGRAVANTE: MARCOS LIMA FRANCISCO, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. TALITA ALVES DA SILVA NOBRE SENA, AGRAVADO: Presidente do Tribunal Regional da 3 região, MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000811-88.2024.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. NEUSA APARECIDA SOTANA DE SOUZA, AGRAVADO: LEONARDO COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. HISSAM SOBHI HAMMOUD, CONDOMINIO EDIFICIO ALBATROZ II, Advogado: Dr. BRUNO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. MARCIO CARDOSO PUGLESI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.198,89 (quatro mil, cento e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1000660-57.2022.5.02.0411 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ROBINSON RODRIGUES DA SILVA, AGRAVADO: TAYNA DE LIMA CORREIA, Advogado: Dr. SILVIO LUIZ PARREIRA, ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A SAUDE E EDUCACAO SAO CRISTOVAO - AASAESC, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE ORTIZ SERRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.260,28 (dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de ente público, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000255-57.2024.5.02.0441 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PATRICIA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. FABIO COMITRE RIGO, AGRAVADO: EXCELENTE SERVICE LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO JOSE SILVEIRA, SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO JOSE SILVEIRA, AKTA MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO JOSE SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.683,08 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o e § 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita (pág. 553), e revertida em prol das Reclamadas Agravadas. **Processo: Ag-AIRR - 1000158-16.2025.5.02.0023 da 2ª Região**, AGRAVANTE: WESLEY MENESES VELAME, Advogado: Dr. HELENO DE LIMA, AGRAVADO: GARAGE IN ESTACIONAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.515,64 (dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000146-72.2024.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CNT SOLUCOES EM NEGOCIOS DIGITAIS E LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, Advogado: Dr. FERNANDO ROGERIO PELUSO, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, AGRAVADO: BRUNO SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. CARINA PIRES DE SOUZA, Advogada: Dra. CELIA CHRISTIANE POLETTI, Advogada: Dra. GABRIELA RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. GLEICE TAVARES, Advogada: Dra. HEDY LAMAR DE FREITAS, Advogado: Dr. JOSE ARTHUR DI PROSPERO JUNIOR, Advogada: Dra. KARINA LEMOS DI PROSPERO, Advogada: Dra. MYLENNE TOMASS VALBAO RAMOS, Advogada: Dra. ROSANGELA FERREIRA EUZEBIO, PERITO: RODRIGO TANZA GOZZO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.444,81 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100740-71.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CHC DO BRASIL TAXI AEREO S.A., Advogado: Dr. CRISTIAN DIVAN BALDANI, Advogada: Dra. FLAVIA MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. MARCELLA FERREIRA E CRUZ, AGRAVADO: FLAVIO STOCK, Advogado: Dr. RICARDO ALVES DA CRUZ, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, SHELL BRASIL PETROLEO LTDA, Advogada: Dra. FLAVIA MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, CHC HELICOPTER SA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.075,99 (cinco mil, setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100304-92.2024.5.01.0040 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, AGRAVADO: DULCINEA MARQUES SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS, Advogado: Dr. RICARDO SIQUEIRA MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.329,11 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de ente equiparado à Fazenda Pública, e revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 100256-61.2023.5.01.0043 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTER RODRIGUES RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE ANTONIO ROQUE DE AMORIM, Advogado: Dr. RODRIGO DIAS DA SILVA, AGRAVADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, BANQI INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 3.862,40 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 21275-55.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, Advogado: Dr. SANDRO OSNI DA SILVA GOMES, AGRAVADO: ELIAS ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.116,19 (quatro mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20969-57.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ROSIMERE SILVANO DA CUNHA, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, AGRAVADO: GKN DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXSANDRO DA SILVA LINCK, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.952,04 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o e § 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada Agravada e recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 20821-68.2023.5.04.0103 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS, Advogado: Dr. ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO EST DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. ANA KAROLINA FERREIRA WITT, Advogada: Dra. CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO, Advogada: Dra. FERNANDA PALOMBINI MORALLES, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.458,96 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 20565-53.2022.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: VINICIOS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO LORENCO, AGRAVADO: MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.709,28 (dois mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e ser revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 20240-86.2023.5.04.0383 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: INDUSTRIA DE CALCADOS INSIDE LTDA, SAO FRANCISCO INDUSTRIA DE CAICADOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE FERNANDES ESTEVEZ, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE GUARDA, INDUSTRIA DE CALCADOS MADRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE FERNANDES ESTEVEZ, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE GUARDA, HIKER CALCADOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE FERNANDES ESTEVEZ, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE GUARDA, G. DA SILVA CALCADOS - - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE FERNANDES ESTEVEZ, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE GUARDA, LUANA PATRICIA FONSECA FERREIRA, Advogada: Dra. ADRIANA MILANI PINHEIRO, ARMAZEM BRASIL COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, SUNSET CLIFF CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA, Advogada: Dra. CAMILA ALVES COROA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA, Advogada: Dra. CAMILA ALVES COROA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA., Advogada: Dra. CAMILA ALVES COROA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, HANAUER INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20118-88.2022.5.04.0551 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, Advogada: Dra. RAQUEL OLCHIK CANTERJI, AGRAVADO: MAURI CAVALHEIRO BUENO, Advogado: Dr. CLAUTO JOAO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.344,16 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20020-33.2024.5.04.0002 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, AGRAVADO: UILSON ROBERTO PINHEIRO SPRENGER, Advogado: Dr. BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ, Advogada: Dra. DAIANE SASSO DE QUADROS, Advogado: Dr. DANIEL ALBERTO LEMMERTZ, Advogado: Dr. FILIPE MERKER BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.698,96 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 16150-75.2023.5.16.0003 da 16ª Região**, AGRAVANTE: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, AGRAVADO: JOAETAN PIMENTEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.309,24 (cinco mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 13010-03.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ODAIR JOSE VOLPIANO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ZACCARO GABARRA, Advogado: Dr. CHRISTIAN DE SOUZA GOBIS, AGRAVADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.818,59 (três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 12299-90.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PAULINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIANO RENATO DIAS PERIN, AGRAVADO: MOEMA BIOENERGIA S.A, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 6.741,77 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 12240-65.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, AGRAVADO: THIAGO SIQUEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. ANDRE LUIS DE PAULA, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11864-08.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: LUCAS EDUARDO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, ASSOCIACAO SHOPPING BURITI MOGI, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.391,17 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11779-95.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE-SINDESS, Advogada: Dra. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN, Advogada: Dra. ANA PAULA DE CAMPOS, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. CARLA FABIANA DE CASTRO, Advogado: Dr. LUIGI CAPONE, Advogado: Dr. LUIZA FIORAVANTI FONTES XAVIER, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. BARBARA CAZELLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAMILA REGINA BERTOLINO TOSTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11687-55.2023.5.15.0153 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MURILO DE SOUSA PAES, Advogado: Dr. GUSTAVO CARDOSO DA FONSECA E CASTRO, Advogada: Dra. VANESSA JULIANA FRANCO, AGRAVADO: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.561,94 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e ser revertida em prol das Agravadas. **Processo: Ag-AIRR - 11411-80.2024.5.03.0134 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PIONEIRA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA., Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, AGRAVADO: BEATRIZ VICENTE RAIMUNDO, Advogada: Dra. JEMIMA GABRIELLE ALVES TEIXEIRA, VITAL SENIOR EXCELENCE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA, Advogada: Dra. MARTA VALERIA DE AZEVEDO BOMFIM LACERDA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 2.958,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11380-79.2022.5.15.0010 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IPEUNA, Advogado: Dr. GUSTAVO ADOLPHO JANSSON NETO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS MIGUEL LIMA, AGRAVADO: PAMELA ARAUJO DAS NEVES FERREIRA, Advogada: Dra. ANA LUCIA DE ALMEIDA PRADO FERNANDES, Advogado: Dr. CELSO LUIS ALMEIDA PRADO FERNANDES, AFC CORREIA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11378-75.2023.5.15.0010 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA, Advogado: Dr. DIMAS FALCAO FILHO, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO PRADO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP, Advogado: Dr. WILSON CANOLA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.492,67 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11316-75.2023.5.15.0029 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, AGRAVADO: ACHILLES CANDIDO DE ANDRADE VIEIRA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALEXANDRE FERRAZ DO AMARAL, Advogado: Dr. CAIO LAURINDO DO AMARAL, Advogado: Dr. FABIO RICARDO LAROSA, Advogada: Dra. JULIA RAFAELA ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. MARCOS DE OLIVEIRA FAIFER, FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.834,97 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 11119-27.2023.5.15.0060 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RENATA CRISTINA FORATO CORACIN, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO VITOR BARBOSA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, AGRAVADO: MUNICIPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. RENATO PASSOS ORNELAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.389,33 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 11100-90.2022.5.03.0027 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GUILHERME PIERRE FAGUNDES MADEIRA, Advogada: Dra. NATALIA GRASSI MELO FRANCO TARABAL, AGRAVADO: BOOMBO TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. NATALIA GRASSI MELO FRANCO TARABAL, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA, DIVIMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. NATALIA GRASSI MELO FRANCO TARABAL, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA, SORVETERIA CREME MEL S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. MARCOS THIAGO AVILA SILVA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE BETIM E REGIAO, Advogada: Dra. GLACIELY DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCIO MURILO PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Executado Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 6.141,78 (seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11096-41.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARLENE OLIVEIRA ALMEIDA COSTA, Advogada: Dra. CLAUDETE GOMES DE ANDRADE, Advogada: Dra. LUIZA OLIVEIRA MASCARENHAS CANCADO, Advogado: Dr. RENE ANDRADE GUERRA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.377,05 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol do Reclamado Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11014-85.2022.5.15.0092 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO BAZZANEZE, AGRAVADO: JOSE CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. FERNANDO HUMAITA CRUZ FAGUNDES, Advogado: Dr. MAICON ROBERTO MARAIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.563,94 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10989-30.2020.5.03.0075 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, AGRAVADO: JOSE MACIEL RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO DE PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 9.550,90 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10942-97.2024.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: METRO BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, AGRAVADO: MARIA ISABEL DOS SANTOS MAIA, Advogado: Dr. CHARLENO BARCELOS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.654,37 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10862-84.2024.5.03.0097 da 3ª Região**, AGRAVANTE: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, AGRAVADO: FLAVIANO DE ANDRADE ROSA, Advogado: Dr. CLEIYDINEY PINHEIRO COELHO, Advogado: Dr. JEREMIAS FERREIRA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 977,19 (novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-RRAg - 10849-36.2023.5.15.0146 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALAIRSO BENEDITO CRAVO ROXO, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: ALAIRSO BENEDITO CRAVO ROXO, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do Reclamante; II - negar provimento ao agravo da Reclamada, aplicando-lhe multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.348,41 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10775-94.2024.5.15.0065 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO KIOTAKA TSURU, Advogado: Dr. CIRSO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, AGRAVADO: VINICIUS MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. EMANUEL FLORESTA LIMA, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 544,86 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10671-05.2023.5.15.0141 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIO DONIZETTI FERFOGLIA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO YOUNG CAVALLINI, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DE CASTRO, Advogada: Dra. MARISA SACILOTTO NERY, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogada: Dra. ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.752,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10565-45.2018.5.03.0014 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RILER DIAS, Advogada: Dra. MARIA CECILIA MAXIMO TEODORO, AGRAVADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.108,41 (quatro mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10550-02.2025.5.03.0024 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO GOMES ZUQUIM, AGRAVADO: EVA MONIQUE ELEN SAVIO, Advogada: Dra. MARIANA PAULLINIA PRATES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 1.024,65 (mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10511-38.2024.5.03.0186 da 3ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, AGRAVADO: DIVA DAS GRACAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.721,76 (mil setecentos e vinte um reais e setenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10469-76.2024.5.15.0049 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CLEBER SILVA RODRIGUES, AGRAVADO: FELLIPE MATHEUS PRIMO DOS PASSOS SILVA, Advogado: Dr. LAERCIO HAINTS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10256-14.2018.5.03.0082 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TATIANE GOMES ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS DO AMARAL, AGRAVADO: TIMSOLUCOES EM TELEFONIA LTDA - EPP, TIM S A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 16.384,58 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10231-86.2022.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. LUCELAINE DA SILVA RIBEIRO, AGRAVADO: JULIANA SANQUETA DANICO, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. LUIZ MIGUEL ROCHA, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.234,56 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10178-94.2025.5.03.0075 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Advogada: Dra. CLARISSA MELLO DA MATA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. RICARDO VICTOR GAZZI SALUM, AGRAVADO: DOUGLAS CARREIRA URBANO DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE BASTOS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, FAST LOG SERVICOS DE MOVIMENTACAO DE CARGAS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. GREICE KRIEGER DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1775-73.2024.5.07.0039 da 7ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: MARIA LUCIANA MARTINS DE SOUSA, Advogada: Dra. ULIANA ARAUJO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 2.207,86 (dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e improcedente do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 1603-71.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, AGRAVANTE: CORNELIO JOSE HOLANDA, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA VALENTE, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.328,82 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1542-63.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANA GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, AGRAVADO: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO GUARAPARI, Advogado: Dr. ARTUR ABADE DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.984,23 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1204-49.2015.5.17.0101 da 17ª Região**, AGRAVANTE: MARCO ANTONIO LISBOA, Advogado: Dr. GUILHERME DIAS GONTIJO, EDUARDO RAMOS DOLABELA, Advogado: Dr. GUILHERME DIAS GONTIJO, MARIA DA PIEDADE GONCALVES, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE ANDRADE MARTINS, Advogado: Dr. GUILHERME DIAS GONTIJO, AGRAVADO: VANESSA EMERICK DE FREITAS, Advogado: Dr. ANDRE TRANCOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. PEDRO GERALDO FERREIRA DA COSTA, ELITE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. TULIO RIBEIRO LINHARES, LEIA FERRAZ DOS SANTOS, ELITE EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Agravantes multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.542,14 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e catorze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1174-18.2024.5.20.0003 da 20ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: CLARO S.A., Advogada: Dra. CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCOS AZEVEDO VIANA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.780,22 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1164-14.2016.5.06.0271 da 6ª Região**, AGRAVANTE: MR LATICINIOS LTDA, Advogado: Dr. FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Advogada: Dra. LUCYANA CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS AVELINO DE MELO, P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Advogada: Dra. LUCYANA CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS AVELINO DE MELO, AGRAVADO: GILSON AGUINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. WAGNER DE OLIVEIRA MENDES, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, SANDRO LUIZ GUEDES BARBOSA, RAYSSA ADRIELLE BARBOSA ROSENDO DE MELO, LUCIANO DE MELO JUNIOR, HAYANE KAROLLI BARBOSA ROSENDO, ALICE ANA BARBOSA ROSENDO, ANA KAROLYNE BARBOSA ROSENDO, ANA ALICE BARBOSA ROSENDO, NILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO, RONALDO JOSE RODRIGUES, EVANDRO MIGUEL DE ANDRADE SILVA, EDUARDO JOSE LINS BELEM, ADOLFO COUTINHO DA SILVA, GIVANILDO MONTEIRO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 4.500,12 (quatro mil e quinhentos reais e doze centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. **Processo: Ag-AIRR - 1141-44.2024.5.12.0005 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ERIVELTO SAES, Advogado: Dr. MANOEL PAULO CASSEMIRO CONCEICAO NETO, Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGO PORCIUNCULA R.CONCEIÇÃO, AGRAVADO: ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANSELMO FERREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA NAHRING, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 4.452,41 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1111-48.2024.5.21.0008 da 21ª Região**, AGRAVANTE: ERICO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. RAIMUNDO BESSA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 2.344,31 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-RRAg - 1043-78.2024.5.12.0031 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JOSE LUCIO JACINTO, Advogado: Dr. REGIS KONAT VARANI, AGRAVADO: INPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS S A, Advogada: Dra. MARLISE MARIA MAGRO, PERITO: ALEXANDRE BOEING VOLPATO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1043-80.2024.5.10.0016 da 10ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. ELISANGELA MARY DOS SANTOS COTIA, Advogada: Dra. HANNA XAVIER FERREIRA, Advogada: Dra. JULIANA LUCENA BARBOSA, AGRAVADO: RODRIGO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1033-22.2024.5.05.0001 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JUCIMAR MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. ADALTO SANTANA JUNIOR, AGRAVADO: CONDOMINIO JARDIM DAS MANGUEIRAS, Advogada: Dra. BRUNA LIVIA GUIMARAES REBELLO FERRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.109,39 (cinco mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 904-48.2022.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO BRAGA DA SILVA, AGRAVADO: MAURICIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.305,59 (mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 850-33.2025.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: 50.856.735 DANILLO VITOR DA SILVA MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Sindicato Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 178,47 (cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o e § 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo, a ser recolhida em prol da Empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 828-03.2024.5.09.0091 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BASSI SORVETES LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES BASSI, AGRAVADO: DANIELE DE AMORIM BOMBONATO, Advogado: Dr. MARLLON DIONIZIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO ROGERIO LOURENCO NESPOLO, PERITO: MURILO GUSTAVO KUELHKAMP, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 771-74.2024.5.09.0029 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SOUL CWB HOTEL LTDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CELANT, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, AGRAVADO: STHEFANY MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. VINICIUS BARONI CORADO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.308,35 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 744-48.2024.5.09.0011 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EVANI MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO, Advogado: Dr. LUCAS NAZARIO SABBAG, Advogado: Dr. VICTOR ASSAD BUFFARA NETO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE CURITIBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.578,28 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 703-05.2023.5.06.0010 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, AGRAVADO: JOSE BRASIL DE LIRA, Advogada: Dra. JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.183,62 (três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 656-07.2024.5.21.0001 da 21ª Região**, AGRAVANTE: ECI EMPRESA DE INVEST. PARTIC. E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL MELO DE LACERDA, Advogado: Dr. TIAGO CAETANO DE SOUZA, Advogado: Dr. VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JUNIOR, AGRAVADO: ALLYSSON MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. ANNA RAFAELLA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. MILTON CEZAR CORREIA DA SILVA, ELTON GIOVANNI MACHADO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA AMARAL CESAR, Advogado: Dr. ANDRE GUSTAVO BRAGA SANTOS, Advogado: Dr. BERNARDO LUIZ COSTA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS, Advogado: Dr. DIOGO HENRIQUE BEZERRA GUIMARAES, Advogado: Dr. EDUARDO JORGE AMORIM DO SOUTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. FABRICIA MASCARENHAS SANTOS, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO LEITE, Advogado: Dr. JOAO CARLOS FRANCA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. JOSUE JORDAO MENDES JUNIOR, Advogada: Dra. LISELAINÉ MARQUES DE CASTRO ROSA, Advogada: Dra. MARIJU RAMOS MACIEL, Advogado: Dr. NEILTON SANTANA FILGUEIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. PRISCILLA LOPES DE AGUIAR, Advogada: Dra. SIMONE DUNKE DE MELLO PEREIRA, Advogada: Dra. SIMONE LEITE DANTAS, ALECRIM FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. GEORGE LUCAS ARRUDA GOMES, Advogado: Dr. HAROLDO WAGNER RIBEIRO DA CRUZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE SALDANHA RAMOS, Advogado: Dr. MILLEY GOD SERRANO MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que reconhecida a transcendência econômica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 558-29.2024.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Advogada: Dra. THAIS MORATO MONACO, Advogado: Dr. THIAGO RAFAEL GARCIA GOUVEIA, AGRAVADO: LARISSA HELENA DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. RODRIGO DALBONE LOPEZ BLECOS, PERITO: JOSE BRASILEIRO DOURADO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.726,64 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 551-57.2022.5.05.0191 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ADENIL DA SILVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. ALMIR QUEIROZ FARIAS, Advogado: Dr. ELTON MOURA ROCHA, AGRAVADO: TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. CLEBIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO TRINDADE OLIVEIRA, ORNI SILVA LIMA, Advogado: Dr. ALMIR QUEIROZ FARIAS, Advogado: Dr. ELTON MOURA ROCHA, ANTONIO COUTINHO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. ALMIR QUEIROZ FARIAS, Advogado: Dr. ELTON MOURA ROCHA, CLEBIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. CLEBIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.050,47 (três mil e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e ser revertida em prol da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 480-73.2024.5.07.0015 da 7ª Região**, AGRAVANTE: APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA, Advogado: Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, Advogada: Dra. JOYCE LIMA MARCONI GURGEL, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 66,33 (sessenta e seis reais e trinta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 472-42.2011.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR SANTIAGO HORTA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): GERALDO ALBERTO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. WAGNER LEITE FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, havendo perda superveniente do objeto, reputa-se prejudicado o exame do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 439-34.2024.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: FRANCISCO BRAGA CAVALCANTE, Advogado: Dr. YURI FERREIRA DE MEDEIROS, PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.731,98 (três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e improcedente do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 406-70.2025.5.08.0010 da 8ª Região**, AGRAVANTE: WAGNER DAVID LAGO SOUZA, Advogada: Dra. INGRID RAFAELLA BARBOSA CINTRA, Advogado: Dr. KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA, AGRAVADO: VIACAO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$940,75 (novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 406-59.2022.5.09.0653 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODASA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, AGRAVADO: UNIPORT ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, DIPIORT DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, J M FERNANDES ADMINIS EMPREEND E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ALEXANDER FERNANDO CIPOLA PAGAN, Advogada: Dra. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO, Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGUES GARCEZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.933,10 (três mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 361-43.2025.5.05.0271 da 5ª Região**, AGRAVANTE: B&Q ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. MATIAS JOAQUIM COELHO NETO, AGRAVADO: FRANCISCO GILBERTO PINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DA BAHIA COELBA, Advogada: Dra. FABIANA MARQUES OLIVEIRA NAUMANN, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS AVELINO VIANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.053,80 (quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 321-93.2025.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: MARIA DE NAZARE DO AMARAL MELO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. REGIANE DA CUNHA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Estado Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.118,19 (dois mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, por se tratar de Fazenda Pública, e revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 318-33.2023.5.05.0221 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE CACIO AULER BORTOLINI, AGRAVADO: NATANAEL JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ERICK KEITI OKUYAMA, Advogado: Dr. WALTER RODRIGO ALVES DAVID, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 2.750,22 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 314-39.2025.5.18.0261 da 18ª Região**, AGRAVANTE: RR ADMINISTRACAO & SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. RAFAELLA SANTOS DE SOUSA, AGRAVADO: DEBORA LAUANY CARVALHO AZEVEDO, Advogado: Dr. LUCAS ANDRE BASTOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.923,81 (três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 306-89.2024.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: ERIVALDO SOUSA CASTRO MOURA, Advogado: Dr. JARBAS JOSE SILVA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 2.620,14 (dois mil, seiscentos e vinte reais e quatorze



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e improcedente do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 251-96.2024.5.23.0006 da 23ª Região**, AGRAVANTE: ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA., Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Advogada: Dra. MARCIA MARTINS MIGUEL, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Advogada: Dra. MARCIA MARTINS MIGUEL, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: EDMAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANO DOS SANTOS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às Agravantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 6.231,33 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 248-15.2024.5.06.0007 da 6ª Região**, AGRAVANTE: MAURO MANOEL COSTA FILHO, Advogado: Dr. SILENO FUED ALVES DE ALMEIDA, AGRAVADO: ROSA MASTER LTDA, Advogada: Dra. ANA CAMILA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 5.192,11 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 246-97.2025.5.10.0007 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. APOLLO AYRES DE ANDRADE NETO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDER DA SILVA MORAES, Advogada: Dra. ALINE LISBOA NAVES GUIMARAES, Advogado: Dr. ALISON MIRANDA DE FREITAS, Advogada: Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. CARLA BEATRIZ HAMU SILVA CHERULLI, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO SILVA, Advogada: Dra. CRISTINA LEE, Advogada: Dra. DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. DIEGO CAMPOS GOES COELHO, Advogado: Dr. DIEGO SEIXAS RIOS, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Advogado: Dr. FABIO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE AZALIM PIANTAVINI, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. GIRLANA GRANJA PEIXOTO, Advogada: Dra. HELOISA HELENA DE MORAIS CUNHA REGO, Advogado: Dr. ILDEMAR EGGER JUNIOR, Advogada: Dra. INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA, Advogado: Dr. IRAN NEVES BRITO JUNIOR, Advogado: Dr. JOAO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS LACERDA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO, Advogada: Dra. JUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA PORTO, Advogada: Dra. JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, Advogada: Dra. KARYNNA MARCHETTI FERRAZ TALAMONTI, Advogada: Dra. KEILA DE MEDEIROS DUARTE, Advogado: Dr. LEONARDO GROBA MENDES, Advogada: Dra. LUDIMILA VIANA BARBOSA, Advogado: Dr. MARCELO FROSSARD PINCINATO, Advogada: Dra. MARILIA REGUEIRA DIAS, Advogado: Dr. MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, Advogado: Dr. MAURO JOSE GARCIA PEREIRA, Advogada: Dra. MEIRE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Advogada: Dra. PATRICIA APOLINARIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER, Advogado: Dr. RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO, Advogado: Dr. RAFAEL MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL SANTANA E SILVA, Advogada: Dra. RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI, Advogado: Dr. REGYNALDO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. SAMIR NACIM FRANCISCO, Advogada: Dra. SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. WELISANGELA CARDOSO DA MATA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.917,56 (três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-ED-RR - 201-86.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVÊA, Advogada: Dra. PAULA REGINA DA SILVA MELO, Advogada: Dra. NÁDIA DE OLIVEIRA RIOS, Agravado(s): CASSIUS COELHO PINTO, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. MARIA CRISTINA NOGUEIRA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.331,54 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do Agravado, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 175-70.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES, Agravado(s): MERIÃ DAS MERCES DIAS, Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL XAVIER RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 167-75.2025.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: CHARLES MARCELO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. ISAQUE DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133-61.2024.5.05.0026 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ROMULO SENA SANTOS, Advogado: Dr. ARSEMIO POSSAMAI, Advogado: Dr. TIAGO CHAVEZ PINHEIRO COSTA, AGRAVADO: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A, Advogado: Dr. MAURICIO LOBAO DEL CASTILLO, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.915,39 (dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 70-27.2024.5.05.0029 da 5ª Região, AGRAVANTE: CONSORCIO IPITANGA, Advogado: Dr. ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Consórcio Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 7.297,51 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Parquet Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 66-95.2025.5.14.0031 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: JOSUE BELISARIO VIEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.325,04 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 38-49.2024.5.17.0009 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ANDERSON PAULO NEVES, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, ANDRE JACOB GUSMAO, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, LEONARDO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, AGRAVADO: ETC - EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. NEREU MUNIZ DE MACEDO NETO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que reconhecida a transcendência econômica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 3-19.2024.5.05.0011 da 5ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO AGUIA BRANCA S A, Advogado: Dr. DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES, AGRAVADO: ANTONIO OSVALDO DE JESUS FONSECA, Advogado: Dr. ROQUENALVO FERREIRA DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.884,52 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: AIRR - 1001031-54.2024.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. RUSLAN STUCHI, AGRAVADO: LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. FLAVIO OBINO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, ainda que reconhecida a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

transcendência econômica, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114500-82.2001.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EDSON LINO DUARTE, Advogado: Dr. HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA, Advogado: Dr. LUCAS ABRIL LOPES DE SOUSA, AGRAVADO: TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. CARINA DE SOUZA CASTRO JALES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intrascendente. **Processo: AIRR - 100845-67.2016.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, Agravado(s): FLAVIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIANA CARVALHO GONÇALVES DE PINHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não sendo transcendente o recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo. **Processo: AIRR - 100773-43.2023.5.01.0471 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ROSANE DE SOUZA SOARES, Advogada: Dra. ESTELA FERREIRA CAVALHEIRO, Advogado: Dr. MORENO CURY ROSELLI, AGRAVADO: MUNICIPIO DE ITAPERUNA, Advogada: Dra. JUNIA CARLA RAMOS DE AGUIAR PADILHA, Advogada: Dra. NADIA ROSANA SILVA BARBOSA MENDES DE FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não sendo transcendente o recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo. **Processo: AIRR - 100649-71.2023.5.01.0047 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LIGIA DE BARROS BARROSO LEAL, Advogada: Dra. DIONE DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. THIAGO MATHIAS DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante, ainda que reconhecida a transcendência econômica. **Processo: AIRR - 25232-64.2024.5.24.0071 da 24ª Região**, AGRAVANTE: MIGUEL JOSE MARTINS, Advogado: Dr. HENRIQUE DA SILVA LIMA, SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: MIGUEL JOSE MARTINS, Advogado: Dr. HENRIQUE DA SILVA LIMA, SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 20009-17.2023.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA., Advogado: Dr. JOSE ADEMIR CRIVELARI, Advogada: Dra. MARLI APARECIDA NEVES TORRES, Advogado: Dr. MAURICIO CRISTOVAM DE OLIVEIRA JUNIOR, AGRAVADO: PAULO HENRIKE HAIGERT, Advogada: Dra. MAHHANA STOFFELS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não sendo transcendente o recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo. **Processo: AIRR - 11013-57.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME MAUGER, Advogada: Dra. PAOLA ABILIO MORATO, Advogado: Dr. RODRIGO SIBIM, AGRAVADO: ANA CLAUDIA MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. PRISCILA CRISTINA DIAS WANDERBROOCK,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SUN TECH CELULARES E MONITORES LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO PROENCA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 2649-49.2013.5.03.0138 da 3ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, AGRAVADO: JOSE ANTONIO DE CASTRO, Advogado: Dr. DIEGO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. SAMUEL BOECHAT DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 2000-64.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): DEVACIR PEREIRA, Advogado: Dr. ADEMILSON DE MAGALHÃES, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. CHARLES MICHEL LIMA DIAS, Advogado: Dr. FABIANO MURILO COSTA GARCIA, Advogado: Dr. ROBERLEI ALDO QUEIROZ, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, Advogado: Dr. BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI, Advogada: Dra. LORENA MARIA ALVES MOREIRA, PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. HEITOR BARBOSA BRUNI DA SILVA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 489-11.2015.5.05.0531 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Dra. BIANCA PORTO MARQUES HYGINO, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. JORGE DE SOUSA HYGINO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ADRIANO AUGUSTO BOTELHO DE CARVALHO, Advogada: Dra. ALANA DE ANDRADE MATOS, Advogado: Dr. AMAURI FIGUEIREDO LEAL, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. BRUNO COSTA MIGUEL, Advogada: Dra. CRISTIANE BAHIA LIBERATO DE MATTOS, Advogada: Dra. DENIELLE MENDES SCHADE, Advogado: Dr. EDUARDO ALVEZ WEIMER, Advogada: Dra. ELIZABETH STANKUNAS REIS, Advogado: Dr. GERALDO HENRIQUE FRANCO DE SOUZA, Advogada: Dra. ISALENE NASCIMENTO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. JANETE MEIRA GOMES, Advogado: Dr. JARVIS CLAY COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. JONH GLAYFSON CASTRO DA ROCHA, Advogado: Dr. JOSAPHAT ALMEIDA DANTAS POLETTI, Advogado: Dr. JOSE BISPO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. KESLEY ENZO TEIXEIRA, Advogada: Dra. LARISSA TAVARES PEREZ DURAN, Advogada: Dra. LORENA CONCEICAO COSTA BEZERRA RUBIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUZIANE RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. PRISCILA COUTINHO SANTANA MENEZES, Advogada: Dra. SANORAIA DOS SANTOS GUIMARAES CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. SHEILA DE LIMA, Advogado: Dr. TARCIO FRANKLIN LUSTOSA NOVAIS, Advogado: Dr. VICTOR AUGUSTO MARON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VILOMAR CALDAS BONFIM, Advogado: Dr. VINICIUS MESSIAS FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, ainda que reconhecida a transcendência econômica, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 464-66.2017.5.06.0121 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. VALFRAN ANDRADE BARBOSA, AGRAVADO: REGINALDO VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. CASSIUS GUERRA VAREJAO DE ALCANTARA, Advogada: Dra. ROSSANA CARVALHO PIMENTEL DOS SANTOS, PERITO: EDUARDO JOSE CORREIA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intrascendente. **Processo: AIRR - 242-49.2024.5.11.0013 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ELIDA CRISTINA DALPIAS, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Advogado: Dr. VITOR TEIXEIRA FERREIRA, SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Advogado: Dr. VITOR TEIXEIRA FERREIRA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intrascendente. **Processo: Ag-AIRR - 100097-20.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): GARAGE IN ESTACIONAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Agravado(s): CLAUDIO GOMES DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. RAFAEL NOGUEIRA PACHECO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130800-14.1997.5.02.0076 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GENILSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO SOUSA DA CONCEICAO MENDES, Advogado: Dr. FAGNER LUIZ CAETANO, AGRAVADO: FUJI PROJETOS E INSTALACOES TECNICAS LTDA, Advogado: Dr. WALMIR CARDARELLI, DONATO BENEDITO DA ROCHA, FABIANE ROCHA SANTANA, JOAQUIM TAMIO FUJII, Advogado: Dr. WALMIR CARDARELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 70500-82.2007.5.19.0005 da 19ª Região**, AGRAVANTE: MANOEL DE ARAUJO COSTA, Advogada: Dra. RAISSA MARQUES CAVALCANTE DE ARAUJO COSTA, AGRAVADO: GRACE KELLY NASCIMENTO DE MIRANDA, Advogada: Dra. JOSE RUBEM ANGELO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24167-13.2025.5.24.0002 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: REGIS BENITES BARROS, Advogado: Dr. SANDRIS VERLEI SOARES XAVIER, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20116-83.2016.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Agravado(s): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., Advogado: Dr. JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CLÓVIS COIMBRA CHARÃO FILHO, ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CLÓVIS COIMBRA CHARÃO FILHO, CONSIPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Dr. GIOVANNI LEMOS BINA, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. FABIO PONTES FÉLIX, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. ALYSSON ANDRÉ DONANSKI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Alexandre Balestrin Bujes, Advogado: Dr. Elbio Lucena Pereira, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Advogada: Dra. CARINA SOUZA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. REGINA MAGDALENA MORAES MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. CAROLINA LAMPERT, NATALIA TORBES MARQUES, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16368-14.2020.5.16.0002 da 16ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS MACIEL LTDA, Advogado: Dr. ITALO FABIO GOMES DE AZEVEDO, AGRAVADO: SILVIA HELENA ARAUJO DE CASTRO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE NAJAR, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO NAJAR, Advogado: Dr. MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM, Advogada: Dra. MARIA EMILIA NAJAR VASCONCELOS, SUPERMERCADOS SAO LUIS LTDA, Advogado: Dr. ITALO FABIO GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. JOSE AMERICO COSTA FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID ALVES, RAIMUNDO NONATO COELHO MACIEL, Advogado: Dr. ANTONIO GONCALVES FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. ITALO FABIO GOMES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. POLLYANNA LOPES MACIEL AGUIAR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10086-36.2025.5.03.0134 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRE LEO GELAPE, AGRAVADO: ERISSON PUEBLA VASCONCELOS CORDEIRO, Advogada: Dra. KESIA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. WALTER GONCALVES NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28-78.2022.5.14.0002 da 14ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, Advogada: Dra. ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA, AGRAVADO: JEAN CARLOS BENICIO RUIZ, Advogado: Dr. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogado: Dr. MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO, Advogado: Dr. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12-43.2025.5.06.0261 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GERLANE MARIA FERREIRA BELTRAO, Advogado: Dr. SILVIO BARBOSA DE MELO, AGRAVADO: ALEX JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO PEREIRA LEO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1117-09.2024.5.08.0205 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, EMBARGADO: MARIO IVO DE AZEVEDO MARTINS, Advogado: Dr. MATHEUS BICCA DE SOUZA, ALVARENGA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. JOAO VITOR BATISTA MARTINS, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: Ag-AIRR - 20607-84.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): JOAO FRANCISCO MEDEIROS, Advogada: Dra. LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA, Agravado(s): PROCERGS - CENTRO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. LAÍS MACHADO LUCAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100922-65.2023.5.01.0042 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. BERNARD BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO DE REZENDE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, Advogado: Dr. RAPHAEL VICTOR CIPRIANO DA ROCHA COELHO, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA CANDIDO DA LUZ, Advogada: Dra. MARILZA DA PENHA SANTOS, Advogado: Dr. NEWTON VIEIRA PAMPLONA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20476-05.2024.5.04.0124 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA, AGRAVADO: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11156-16.2024.5.03.0040 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LAURA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. POLIANA BARBOSA RESENDE, AGRAVADO: L & D ESPACO DE BELEZA FEMININA LTDA, Advogada: Dra. LAURA ARAUJO GODINHO, Advogada: Dra. MAYRA PAMELLA NEVES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10910-80.2024.5.15.0009 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP, Advogado: Dr. JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO, AGRAVADO: REINALDO BALBINO TOLEDO, Advogada: Dra. ELISANGELA RUBACK ALVES DE SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 511-47.2019.5.06.0193 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PETRUS BORGES VIEIRA, Advogado: Dr. WAGNER LEITE FERREIRA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogada: Dra. KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.417,06 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: ED-RRAg - 12024-89.2017.5.15.0109 da 15ª Região**, Embargante: LAURA CRISTINA DO ROSARIO CARNEIRO, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIANO DE FIGUEIREDO CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: acolher os embargos de declaração obreiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para: I) acrescentar fundamentação à decisão embargada e, de ofício, determinar a retificação da decisão embargada, em observância ao caráter vinculante e imediato das decisões proferidas pelo STF em ações declaratórias de constitucionalidade, nos termos do art. 102, § 2º, da CF, para que reste esclarecido que a aplicação da Taxa Selic dar-se-á até 29/08/24 e, a partir de 30/08/24, a correção monetária será calculada pelo IPCA (CC, art. 389, parágrafo único) e os juros de mora pela Taxa Selic, dela deduzido o IPCA (CC, art. 406, §§ 1º e 3º); II) sanar omissão quanto à análise do recurso de revista adesivo autoral, porém, negar-lhe provimento, por intranscendente, sem imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1000185-16.2020.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ FITTIPALDI MORADE, Agravado(s): VAGNER SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO OLIVIERI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1322-32.2023.5.17.0008 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ADEMIR FREIRE LEAL, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogada: Dra. LEYDIANNE GOMES LEAL MOURA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, CARMEN LUCIA CAMARA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogada: Dra. LEYDIANNE GOMES LEAL MOURA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, CICERO GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogada: Dra. LEYDIANNE GOMES LEAL MOURA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, CLAUDIA MARIA THEBALDI DE ARAUJO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogada: Dra. LEYDIANNE GOMES LEAL MOURA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, CLAUDIA SCHUMACHER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MOREIRA, Advogada: Dra. LEYDIANNE GOMES LEAL MOURA, Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LEONARDO JUNHO GARCIA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. RODOLFO PRANDI CAMPAGNARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11538-53.2021.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. DENIS SARAК, AGRAVADO: JANICLECIA ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10639-97.2024.5.15.0065 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO KIOTAKA TSURU, Advogado: Dr. CIRSO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, AGRAVADO: MARINALVA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. EMANUEL FLORESTA LIMA, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R\$ 3.551,90 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 752-48.2012.5.10.0001 da 10ª Região**, EMBARGANTE: POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA, Advogado: Dr. GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS, EMBARGADO: MANOEL MARCONDES RODRIGUES MORAIS, Advogado: Dr. PAULO ANDRE VACARI BELONE, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MARITANIA DOS SANTOS ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100742-73.2016.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. REGINA HELENA XIMENES MARINHO DE CARVALHO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, PROJEMAR S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, Advogada: Dra. MYRIAM FARIAS PEREIRA, RAFAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO DO AMARAL PIMENTA BORGES FERREIRA DA GAMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 1000726-82.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Recorrido(s): CALDEA ADMINISTRAÇÃO EIRELI, COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA, EDIVALDO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. ÁLVARO LUIZ DE LIMA RUSSO, IMPRES COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPRESSÃO E PROPAGANDA - EM LIQUIDAÇÃO, MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação cautelar. **Processo: ED-ED-ED-RR - 460839-42.1998.5.09.5555 da 9ª Região**, Embargante: JOSÉ MACHADO SALVADOR, Advogado: Dr. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. JULIANA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. ROGER DE OLIVEIRA FRANCO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 101747-92.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JAILTON ZANON DA SILVEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL BRAGANÇA DE OLIVEIRA, PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Agravado(s): JORDANA THIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA, Advogada: Dra. THAIS MENEZES TEIXEIRA DA SILVA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, reconhecida a transcendência política do feito, dar provimento aos agravos de instrumento das 1ª e 2ª Reclamadas para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 21130-12.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. DANIEL ANTONIO DIAS, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVADO: TAINA CAROLINA EREDA MENTZ MULLER, Advogada: Dra. LISIANE ANZZULIN AYUB, Advogado: Dr. LUIZ CESAR KEPPE AYUB, FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBA, MASSA FALIDA DE DROGARIA MAIS ECONÔMICA S/A - CNPJ 94.296.175/0001-31, Advogada: Dra. RITA KASSIA NESKE UNFER, MASSA FALIDA DE BRASIL PHARMA S/A - CNPJ 11.395.624/0001-71, Advogado: Dr. ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, MASSA FALIDA DE MOBIUS HEALTH SA - CNPJ: 21.609.366/0001-32, Advogada: Dra. RITA KASSIA NESKE UNFER, VERTI CAPITAL S.A, CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO, Advogado: Dr. ALEXSANDRO DA SILVA LINCK, Advogado: Dr. MARCIO LOUZADA CARPENA, MARCELO OLIVEIRA RAMOS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1026-87.2024.5.13.0007 da 13ª Região**, AGRAVANTE: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, AGRAVADO: GIOVANE DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Dr. MARCIO DE OLIVEIRA CAMARA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, embora reconhecida a transcendência econômica, negar provimento ao agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 20076-61.2023.5.04.0403 da 4ª Região**, RECORRENTE: JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES, RECORRIDO: YOLANDE LAPOINTE, Advogada: Dra. FERNANDA MICHELON GRAICZYK, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, não conhecer do recurso de revista. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100835-21.2023.5.01.0039 da 1ª Região**, EMBARGANTE: MARCO PAULO MARTINS LESSA FILHO, Advogado: Dr. MARCOS ANDRE ALVES DA SILVA, EMBARGADO: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 840-89.2024.5.13.0031 da 13ª Região**, EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, EMBARGADO: IVO JOSE FREIRE DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. FRANCISCO MONTENEGRO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 1001636-79.2024.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. OMAR ISSAM MOURAD, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Advogada: Dra. MARINA GOMES MATTOS, ESSENZA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001001-70.2022.5.02.0383 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DANIELA UGAYAMA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUCAS PICCOLI DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. NATALIA MAZZARELLA DE SOUZA, Advogada: Dra. PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA, Advogado: Dr. RODRIGO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: DANIELA UGAYAMA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUCAS PICCOLI DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. NATALIA MAZZARELLA DE SOUZA, Advogada: Dra. PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA, Advogado: Dr. RODRIGO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1000462-22.2024.5.02.0614 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CRISPINIANO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, SBA MONTAGENS E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. CAROLINE SOUZA DA CRUZ, COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHIAGAS, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000438-52.2023.5.02.0703 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. KATIA REGINA DE CARVALHO GUIMARAES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. VANESSA MINAGUTI, S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. VANESSA MINAGUTI, AGRAVADO: ALEXANDRE PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000107-55.2024.5.02.0341 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: RENATO MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ADRIANE MARIA XAVIER BIONDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100620-40.2022.5.01.0246 da 1ª Região**, AGRAVANTE: NOEMI SOLANGE RODRIGUES CARDOZO, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, Advogado: Dr. FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 100602-53.2021.5.01.0343 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, AGRAVADO: ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. LEANDRO DE ARAUJO GONCALVES, Advogado: Dr. THIAGO DA SILVA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100201-86.2023.5.01.0342 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, AGRAVADO: UBIRATAN CAMEZ, Advogada: Dra. JANE AMORIM MONTEIRO LAMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 20888-72.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s): JULIO CESAR SANTOS, Advogado: Dr. BERNARDO ESTRELLA BRANDI, Advogado: Dr. GUILHERME CORBETTA TONIN, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, MARCELO KROEFF, Advogado: Dr. MARCELO KROEFF, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 20715-34.2022.5.04.0203 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SUELE NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Dr. ELEANDRO SOARES, Advogada: Dra. GEOVANA DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. IVANDRO NORONHA DE FREITAS, Advogada: Dra. MARILIA CHEMELLO FAVIERO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11987-93.2021.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, LUANA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. VIVIANE PIASSI, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL EM CONSTRUÇÃO VERTICAL. TANQUES NÃO ENTERRADOS". Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11718-75.2023.5.03.0164 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogado: Dr. RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARAES, AGRAVADO: MARILIA FIGUEIREDO LEITE, Advogado: Dr. LAIR RENNO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. PEDRO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11433-30.2023.5.03.0052 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATAGUASES E REGIAO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11047-65.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, AGRAVADO: VIANEY JOAO BARIVIERA, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10976-46.2016.5.09.0029 da 9ª Região, AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, AGRAVADO: EDINA MARIA PEDROSO, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10898-39.2023.5.18.0261 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO LEDUR LISBOA DE MIRANDA, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: LEONARDO LEDUR LISBOA DE MIRANDA, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRag - 10323-96.2020.5.03.0182 da 3ª Região**, AGRAVANTE: KAUE FILIPPE COSTA PRATES GRECOV, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. AMANDA PINHEIRO FREITAS, Advogada: Dra. BARBARA DA SILVA RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. REGIANA VALADARES DA SILVA, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRag - 10132-07.2022.5.15.0066 da 15ª Região**, AGRAVANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. ANDRE LUIZ OTTE FERRACCIU PAGOTTO, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. JANAINA LUANDA PATRICIA DIAS MORENO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ OTTE FERRACCIU PAGOTTO, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, AGRAVADO: PAULO SERGIO VILLA, Advogada: Dra. SHIRLENE BOCARDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1631-97.2012.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO OBINO FILHO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s): JÚLIO SÉRGIO GHISIO, Advogado: Dr. BERNARDO ESTRELLA BRANDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1502-46.2013.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, AGRAVADO: ROMULO CAMPOS CUSTODIO, Advogado: Dr. ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1431-61.2023.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JOMAGA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO S.A, Advogado: Dr. BRUNO FRADIQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: MARCOS FERNANDO CANCEGLIERI BERGER, Advogada: Dra. MARCELA MELO DARROUY, Advogada: Dra. PAMMELAN MARIE PROCOPIO FONTES RUFINO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1206-15.2023.5.09.0019 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D AVILA, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: ANA PAULA PALUDETTO MOREIRA, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; reconhecer a transcendência econômica e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 766-18.2023.5.07.0005 da 7ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 488-52.2024.5.14.0404 da 14ª Região**, AGRAVANTE: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, Advogado: Dr. OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO, AGRAVADO: CELIO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. WILIANE DA CONCEICAO FELIX, BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 389-18.2024.5.23.0021 da 23ª Região, AGRAVANTE: ADRIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. DENIVAN BALEEIRO BONADIO, Advogada: Dra. VALERIA CRISTINA SALES, AGRAVADO: JBS S/A, Advogada: Dra. ADRIANA PAULA TANSINI RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. ARUA MONTEIRO PARRALES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 369-70.2016.5.07.0015 da 7ª Região**, AGRAVANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA, AGRAVADO: FRANCISCO TARCISIO NEVES CATUNDA ARAGAO, Advogado: Dr. SERGIO LUIS TAVARES MARTINS, Advogado: Dr. TARCIANO CAPIBARIBE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 352-42.2024.5.11.0015 da 11ª Região**, AGRAVANTE: RICARDO ALBERTO KUMER, Advogado: Dr. LUIZ GONZAGA PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO JAQSON FREIRE PINTO, Advogado: Dr. RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO, AGRAVADO: GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 169-69.2023.5.13.0009 da 13ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: HUGO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT, Advogado: Dr. ERICO JOSE MARTINS DA SILVA, PERITO: EDDIE RAONI DE LIMA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 121-51.2022.5.06.0006 da 6ª Região**, AGRAVANTE: WILLIAMS JOSE DE MELO, Advogado: Dr. JOTA CAVALCANTI, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 116-10.2025.5.21.0005 da 21ª Região**, AGRAVANTE: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ MACEDO MONTAURY PIMENTA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Advogada: Dra. STEFANE MESQUITA MARQUES, AGRAVADO: MAGNO REIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS GUILHERME DE MEDEIROS FRANCA, Advogada: Dra. MARIA DAS DORES XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. PLINIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, BRADESCO SAUDE S/A, Advogado: Dr. GEYSON BEZERRA ALVES, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 53-49.2022.5.05.0291 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: TAINARA FIGUEREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-RRAg - 3846300-41.2009.5.09.0002 da 9ª Região**, Embargante: JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. ROSALDO JORGE DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100221-77.2023.5.01.0342 da 1ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, EMBARGADO: FERNANDO CARDOSO KVIESKA, Advogada: Dra. JANE AMORIM MONTEIRO LAMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100051-10.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogada: Dra. MALU VIEIRA XAVIER, Advogada: Dra. MARIANA PEREIRA DE LIMA, EMBARGADO: DEBORA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. STENIO SOUTELO NOBREGA, MATEUS DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. STENIO SOUTELO NOBREGA, NATHALIA DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. STENIO SOUTELO NOBREGA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração opostos pela Reclamada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 24595-95.2023.5.24.0056 da 24ª Região**, EMBARGANTE: CICERO NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA, EMBARGADO: JBS S/A, Advogado: Dr. JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1127-53.2023.5.17.0006 da 17ª Região**, EMBARGANTE: DROGARIAS PACHECO S/A, Advogado: Dr. EDUARDO ALCANTARA LOPES, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, EMBARGADO: SINTRAFARMA - SINDICATO DOS TRAB. EM DROGARIAS FARMACIA E DIST. PROD.FARMACEUTICOS NO EST. ESP. SANTO, Advogado: Dr. ADERITON FERREIRA ALCANTARA, Advogado: Dr. WELBER ALBERTO CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: a) com relação ao tema da multa convencional, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada; b) com relação ao tema da legitimidade ativa sindical, rejeitar os embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-ED-RRAg - 11246-34.2015.5.03.0171 da 3ª Região**, Embargante: INGRED KELLY ALVES GONZAGA OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÉRISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. LAÍS FONTOLAN VILHENA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001920-75.2023.5.02.0043 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: INGRID ARIANA RIBEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSUE FELIX HUAMAN VALERIO, DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.821,67 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001817-34.2023.5.02.0313 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, AGRAVADO: ANTONIO JOSAFÁ LIBERATO DA SILVA, Advogado: Dr. ADALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.309,66 (um mil, trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001078-31.2022.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOYCE MOYSES DA SILVA DE LA BANDEIRA, Advogada: Dra. ISADORA MARIA D ALMEIDA E SILVA DE TOLEDO RAMOS, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 645,22 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000708-43.2024.5.02.0444 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GUARD CORP SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, COMANDO G8 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, GUARD CORP SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, CLI SUL S/A, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, AGRAVADO: FRANCISCO WELHO SOARES ROMAO, Advogado: Dr. CHAFIC FONSECA CHAAITO, GUARD CORP SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, COMANDO G8 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, GUARD CORP SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALIPIO MARIA JUNIOR, Advogada: Dra. ROSANA LUCIA DE ANDRADE, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, CLI SUL S/A, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo das 1a, 2a, 3a e 4a Reclamadas (Guard Corp Segurança Eireli - EPP, Comando G8 - Serviços Administrativos Ltda. - ME, Comando G8 - Segurança Patrimonial e Transporte de Valores Ltda. e Guard Corp Serviços Ltda. - ME); II - negar provimento ao agravo da 6a Reclamada (CLI Sul S.A); e III - aplicar às Agravantes multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.996,08 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), incidente em cada recurso, com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório dos apelos, a favor do Reclamante Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000362-80.2024.5.02.0060 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SORAIA ADNAN YAKZAN, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogada: Dra. BIANCA NATALI SILVA VIDAL, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogada: Dra. GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. MARIANA ALMEIDA E SILVA, Advogada: Dra. NATALIA MAZZARELLA DE SOUZA, Advogada: Dra. PAULA GUIMARAES SILVA, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, Advogado: Dr. YVES SANTOS DO ROSARIO, AGRAVADO: BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 3.814,32 (três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000183-74.2025.5.02.0008 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MRSPF CLINICA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA CARNEVALI, AGRAVADO: MATHEUS GOMES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO MONTEIRO DE FIGUEIREDO, HOSPITAL SANTA HELENA SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. RICARDO YAMIN FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.167,87 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 150700-41.2009.5.01.0059 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUCIENE GONCALVES CAMPOS, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. GUILHERME MODESTO CIPRIANO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.742,28 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado e recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100642-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

38.2022.5.01.0072 da 1ª Região, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: THICIANE DE FREITAS ALEXANDRE CUNHA, Advogado: Dr. ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA, Advogada: Dra. BIBIANA ROZENBAUM QUESADA, Advogado: Dr. BRUNO ROZENBAUM, Advogada: Dra. DANIELLE DO CARMO VERTICCHIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 22.685,10 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100377-23.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VAGNER DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. RODRIGO DE NARDI ARANHA, Advogado: Dr. SAYDE LOPES FLORES, Advogada: Dra. SORAYA RAMOS DE OLIVEIRA MAZZAROPPI, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. FELIPE CAMPOS FERNANDES DE MENEZES, Advogada: Dra. MARINA ROCHA VIGNOLI COUTINHO, Advogada: Dra. MONICA COUTINHO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA, Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, FEDERACAO DOS/AS TRABALHADORES/AS DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. PAULA BARROSO BAPTISTA, SIND DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DO MUNICIPIO DO RJ, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 7.913,68 (sete mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o e § 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados e recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100312-15.2023.5.01.0522 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JULIENE DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 6.743,04 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 20443-27.2023.5.04.0002 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, AGRAVADO: ANTONIO CARLOS SANTOS DA COSTA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO, BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO, Advogado: Dr. FERNANDO ANDRADE VIEIRA, Advogado: Dr. JOSE MOREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. MARCELO WASHINGTON DA SILVA, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.765,95 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11832-83.2022.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANDREIA MENEGUIM PEREIRA, Advogada: Dra. GABRIELA FRANCIOSI, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Advogada: Dra. LUCIANE LILIAN DAL SANTO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.797,76 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11440-28.2023.5.15.0136 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10948-68.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, AGRAVADO: MOACIR CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IOLANDO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, PERITO: ANA PAULA MARTINS TRISTAO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.762,86 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10942-76.2024.5.03.0023 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: LARISSA STEFANY BARBOSA LANA, Advogado: Dr. FERNANDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONCANO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 4.230,27 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 10318-70.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE VALDEFINO GREGORIO, Advogado: Dr. IOLANDO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. HAMILTON FERNANDES GUIMARÃES, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. VALQUIRIA NAZARE PEREIRA, Advogado: Dr. SIRLANGE DA CONCEICAO TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de 4.081,93 (quatro mil e oitenta e um reais e noventa e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 937-65.2024.5.09.0657 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FRANCINE CRUZ CAVASSIN DE FARIA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, Advogado: Dr. WILLIANS SILVA PEREIRA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.158,74 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 535-80.2022.5.05.0134 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FABIANA CRISTINE NERI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DIRCEU RODRIGUES NOGUEIRA FILHO, AGRAVADO: SAPORE S.A., Advogado: Dr. JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.241,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol das Agravadas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 387-29.2024.5.09.0121 da 9ª Região**, AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVADO: LUCAS DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. ANA PAULA BARRANCO, Advogado: Dr. BRENO LUIGI FAVERO, Advogado: Dr. IVO HARRY CELLI JUNIOR, Advogado: Dr. IVO HARRY CELLI NETO, Advogado: Dr. NESTOR HARTMANN, Advogado: Dr. ROBERTO BARRANCO, Advogado: Dr. ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR, Advogado: Dr. TIAGO BUFFERLI BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.431,42 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 197-88.2010.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA, Advogado: Dr. CÉSAR EDUARDO ANDRADE FURUE, Advogada: Dra. LAMIS BATISTA DIAS, RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.890,22 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 7-18.2023.5.19.0006 da 19ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.066,30 (um mil, sessenta e seis reais e trinta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1000955-75.2018.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AGRAVADO: ELAINE CRISTINA LEITE CABRAL, Advogada: Dra. JULIANA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. RENATA LIGIA TAVARES BURRONE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 1000810-80.2023.5.02.0612 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DANIEL ISIDORIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, AGRAVADO: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, SUPERMERCADOS MAMBO LTDA., Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conquanto reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 20431-39.2018.5.04.0341 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. DANIEL ANTONIO DIAS, AGRAVADO: BRASIL PHARMA S.A. - FALIDO, Advogado: Dr. ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, NAISA TALIA BUENO, Advogado: Dr. JOSE LUCIO COSTA DA SILVEIRA, DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO, VERTI CAPITAL S.A, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO, MOBIUS HEALTH SA, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 10320-52.2016.5.03.0160 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Agravado(s): ROMILDA MARIA DO NASCIMENTO LEÃO, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO DIEGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 841-88.2023.5.08.0018 da 8ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIA MELO MALATO, Advogado: Dr. GEORGE SILVA VIANA ARAUJO, Advogada: Dra. LILIAN MARIA DIAS SILVA ARAUJO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito: (a) dar-lhe provimento para reexaminar o recurso de revista interposto pelo Reclamado no tema "DANOS MORAIS - VALOR"; e (b) reconhecer a transcendência política da causa e conhecer e dar provimento ao recurso de revista do reclamado, por violação do art. 884 do CC, para reduzir o valor da indenização por dano moral devida pelo Reclamado para a quantia que se julga razoável de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 em virtude da dispensa discriminatória, e R\$ 100.000,00 em virtude do assédio moral. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 75-14.2025.5.18.0171 da 18ª Região**, AGRAVANTE: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: EDMAR FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. KASSIA MONA GODINHO SILVA TAVARES, PERITO: ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20730-22.2016.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OUTRA, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Agravante(s) e Agravado(s): TANIA MARIA MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: RR - 11538-32.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS ANDRADE, Advogado: Dr. KARLA BUZZO VIDOTTO, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, mantendo a decisão que não conheceu do Recurso de Revista do segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO), determinando a remessa dos autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 21041-60.2004.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ailton Vieira dos Santos, Agravado(s): BEATRIZ LUCAS DA ROSA KOBBS, Advogado: Dr. RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, ORGANIZAÇÃO TORÜ MAU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação. **Processo: ARR - 147-12.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Henri Dhouglas Ramalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANGELA BATISTA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. DIEGO CID VIEIRA PRESTES, Agravado(s) e Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; e (b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamante em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Ente Público. **Processo: AIRR - 1000478-35.2020.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. JANAÍNA CRISTINA DE CASTRO E BARROS, ANDRIELE RISE, Advogado: Dr. SÍLVIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. SIDNEY JOSÉ DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000180-67.2022.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): GILMAR DA COSTA LEITE, Advogado: Dr. CAMILA MARIANO SODRE, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, XTREME ZELADORIA E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista. **Processo: AIRR - 62340-67.2005.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Advogada: Dra. Suzana Mejia, Advogado: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): HILDA VERÔNICA KESSLER, Advogado: Dr. JOMAR ALVES MORENO, MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo ente público ora Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24825-02.2017.5.24.0072 da 24ª Região**, Agravante(s): FABIO ARAUJO SOARES, Advogado: Dr. VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III E OUTROS, Advogado: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VALERIA PIANO DA SILVA, SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Advogado: Dr. Americo Bordini do Amaral Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e no mérito: a.1) quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TEMAS 246 E 1118 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. EFEITO VINCULANTE" negar-lhe provimento, considerando ausente a transcendência da causa; a.2) quanto ao tema "INVALIDADE DO REGIME 12X36. HORAS EXTRAS. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 85 DO TST", dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 113-17.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Advogado: Dr. Carlos Dobbis, Agravado(s): COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. ÉDISON FERNANDO PIACENTINI, MANOEL JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ JORGE DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 53-76.2018.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS SARTORI, Advogado: Dr. GUSTAVO BARION DE PAULA, Agravado(s): MARIA CELIA CARREIRO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. WARLLEY NUNES BORGES, Advogado: Dr. DANIEL MELLO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) quanto ao agravo de instrumento do Reclamado ESTADO DE MATO GROSSO, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; b) quanto ao agravo de instrumento da Reclamada FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP: b.I) não conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "Indenização por dano moral"; b.II) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, quanto ao tema "ÍNDICE DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL ÀS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS. PARÂMETROS FIXADOS PELO STF NO JULGAMENTO DA ADC 58. TESE DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA E EFEITO VINCULANTE" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 125240-05.2004.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Advogado: Dr. Moacir



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Machado da Silva, Agravado(s): ADCONTROL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., IVANILDO FERREIRA, Advogado: Dr. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, dar provimento ao Agravo de Instrumento do ente público para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20019-49.2023.5.04.0013 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: JESSICA DOS SANTOS VARGAS, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: JESSICA DOS SANTOS VARGAS, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento do 2º Reclamado, com base em violação de lei e por transcendência política, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1099-62.2012.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, JULIO CESAR BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANTONIETA COSTA FITTIPALDI, MB - ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento do 4º Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 130740-42.2005.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Mário Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ELIDIANE DOS SANTOS FURTADO NUNES, Advogado: Dr. RODRIGO MENEZES DE CARVALHO, Advogado: Dr. HENRIQUE BRAGA DE FARIA, RJA SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, dar provimento ao Agravo de Instrumento do ente público para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 170-63.2018.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME ANTÔNIO BRITO GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Dr. GABRIEL CUNHA RODRIGUES, UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Marcilio Moura Mendes, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando ausente a transcendência da causa; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11877-55.2016.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NELSON PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. MÁRCIA RIBEIRO COSTA D'ARCE, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada apenas no tema "correção monetária" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-AIRR - 1001559-72.2024.5.02.0221 da 2ª Região, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO BERGANTINI DOMINGUES, AGRAVADO: RENATTA BARBOZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDSON DE ALMEIDA FERNANDES, Advogada: Dra. YLENA RAMALHO FERREIRA, GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, Advogada: Dra. JACKELINE GODOI DE CARVALHO, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR, PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento; e (b) reconhecer a transcendência política da causa, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 968-80.2024.5.07.0030 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ADIDAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: DANIEL LIMA OLIVEIRA, Advogada: Dra. MORGHAANA HELLEN DA SILVA LUZ, PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "responsabilidade subsidiária" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 94-87.2022.5.09.0005 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ROCHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, AGRAVADO: FABIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA, MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO, Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno dos advogados da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001024-51.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): MOGI DAS CRUZES PREFEITURA, Advogado: Dr. NIVALDO DE CAMARGO ENGELENDER, Agravado(s): ERENILDA FIAIS, Advogado: Dr. ROBSON SATELIS DOS ANJOS, Advogado: Dr. ERIC YAMAZAKI, PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000911-11.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO TERSSETTI, Advogado: Dr. ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA, Agravado(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ, PREDMAN - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. NELSON PEREIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) considerar ausente a transcendência da causa quanto ao tema "estabilidade - cipeiro" e, em consequência, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, no tópico; b) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista. **Processo: AIRR - 1000763-86.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): MOGI DAS CRUZES PREFEITURA, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): LUANE CATHARINE GODOY, Advogado: Dr. LUIZ ÁGUEDA SANTOS, ORGANIZACAO SOCIAL AMIZADE E PROGRESSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 143000-54.2008.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Agravado(s): CARLOS ANTONIO ARAGAO SOARES, Advogado: Dr. PAULO VOLMIR GOMES, ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20475-57.2022.5.04.0102 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. BRUNO ARAUJO MAGALHAES, AGRAVADO: EVERSON ROSALES ROCHA, Advogado: Dr. WANDERSON PINTO DA SILVA, JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CASSIO LEANDRO DE QUEIROZ RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11222-08.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. BRUNO BASSO CALIXTO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10963-70.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogado: Dr. MANOEL ERNESTO BENAGES, Advogada: Dra. MARIANA ROMIO, E B - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA., HORTI ORGANICO LTDA., IDENE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO TOLEDO MARTINS, SISTAL ALIMENTAÇÃO DE COLETIVIDADE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10348-90.2018.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Nagamine, Agravado(s): INSTITUTO APOIO SOCIAL, Advogado: Dr. MOACYR MIGUEL DE OLIVEIRA, SIND EMPREGADOS EDIF COND EMP TUR HOSP ARACATUBA REGIAO, Advogado: Dr. OSVALDO PEREIRA DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10233-96.2019.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini de Góes, Agravado(s): JULIANA APARECIDA OSTI, Advogado: Dr. REGINALDO EMÍLIO LONARDI, Advogado: Dr. MOISES FRANCISCO SANCHES, LAMOUNIER CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. MICHELE CAROLINE DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10076-84.2019.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, Advogado: Dr. DANIEL RICARDO DAVI SOUSA, Advogada: Dra. RENATA SOARES SILVA, Agravado(s): EZELIA DE OLIVEIRA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. CLAUDIONOR BOTELHO JUNIOR, HELIO BATISTA GONZAGA, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO RIBEIRO, Advogado: Dr. EDUARDO SILVA CORRÊA, Advogado: Dr. ALINNE MARCI CORRÊA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Ente Público e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 101148-63.2023.5.01.0012 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, AGRAVADO: LUCIANO SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA ASSIS, GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, Advogada: Dra. JACKELINE GODOI DE CARVALHO, Advogado: Dr. LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento no tema "Responsabilidade subsidiária - Terceirização - Súmula no 331, V, do TST - Ônus da prova" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10672-61.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, Agravado(s): MARCELO SALLES, Advogado: Dr. LUCIANO CÉSAR CORTEZ GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Fracionamento por norma coletiva" e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10365-91.2023.5.18.0128 da 18ª Região**, AGRAVANTE: GEVANDO CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. JO QUIXABEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO SANTANA CORREA, CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS SA, Advogado: Dr. MATHEUS AUGUSTO DE GUIMARAES CARDOSO, AGRAVADO: CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS SA, Advogado: Dr. MATHEUS AUGUSTO DE GUIMARAES CARDOSO, GEVANDO CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. JO QUIXABEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO SANTANA CORREA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo do Reclamante e, de imediato, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 90-39.2023.5.13.0026 da 13ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogada: Dra. BARBARA CAMPOS PORTO, AGRAVADO: GEORGILVAN DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AURILEIDE ALEXANDRE FARIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10175-07.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Agravado(s): ALLONDA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MOREIRA VALENTE, BRENA TALITA ASSIS, Advogado: Dr. JOÃO PAULO MAIA SILVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (SAMARCO MINERAÇÃO S.A.) para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10172-38.2018.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): WILLIAN PEREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Advogada: Dra. JULIANA VIOTTO, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogada: Dra. PAULA PAULOZZI VILLAR, Advogado: Dr. IVAN OSNI PIMENTA JÚNIOR, CONDOMINIO CAMPINAS SHOPPING CENTER, Advogada: Dra. ANA LUIZA WAMBIER, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. THIAGO BRESSANI PALMIERI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, exclusivamente no tema "honorários advocatícios de sucumbência - beneficiário da justiça gratuita - impossibilidade de dedução dos créditos percebidos em juízo" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1386-59.2011.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): FABIO MONTEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA TOMAZ FERRARESSO, INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ GIUDICISSI CUNHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "inexigibilidade do título executivo judicial" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 234100-42.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. TIAGO NEDER BARROCA, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, FELIPE LEMOS FONSECA, Advogado: Dr. ROBERTO PELÚCIO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 98740-08.2009.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. MARCELO FROSSARD PINCINATO, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, MONA LISA FERREIRA PRADO LOPES, Advogado: Dr. RAQUEL REIS VINAGRE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10955-22.2018.5.18.0103 da 18ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Agravado(s): IDALINA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARCEL BARROS LEÃO, Advogada: Dra. LILIANE ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. JOURDAN ANTÔNIO BARROS CRUVINEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto à dispensa por justa causa, à multa cominatória, ao intervalo intrajornada, ao adicional de insalubridade, ao intervalo do art. 384 da CLT e aos honorários periciais; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada, no que tange à validade da norma coletiva que adotou acordo de compensação em atividade insalubre (ainda que sem autorização de órgão competente), com base em violação constitucional e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10334-42.2023.5.03.0014 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, AGRAVADO: EUSTAQUIO ALVES DE PAULA JUNIOR, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - embora reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada quanto ao reconhecimento de vínculo empregatício, com base em violação constitucional e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1185-70.2022.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. PAULO MARIA RIBEIRO LINHARES FILHO, Advogado: Dr. JOSE AURELIO GABRIEL DA SILVA FILHO, Agravado(s): COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA, Advogado: Dr. MIKAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ESTEVAO ARAUJO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. LOURRANY MONTE MUNIZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento do 2º Reclamado, com base em violação de lei e por transcendência política para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1592-34.2011.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. GUSTAVO MARQUES DIAS, FLÁVIO RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO BARREIRA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto no ATO SEGJUD.GP Nº 202/2019 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10017-59.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Embargado(a): CLAUDINEI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO COSTA, Advogada: Dra. ISIS MARTINS DA COSTA ALEMÃO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo ao acórdão de fls. 767/773, dar provimento ao dar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento aos Agravos Interno e de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1476-65.2014.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, Advogado: Dr. ORLY CORREIA DE SANTANA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, TAMIRES DA SILVA VIDAL, Advogado: Dr. LUCAS MARTORELLI DO PINHO, Advogada: Dra. GABRIELLE SANTOS DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada quanto ao tema da licitude da terceirização, por divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10124-98.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s): V. M. RAMOS & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. GABRIELLE NOGUEIRA LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100128-61.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Agravado(s): DIEGO CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 101096-87.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Embargante: JANINE BOMFIM MENDONCA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ÁLVARO GOMES, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. MARIANA BUENO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, uma vez constatada a culpa direta da Administração Pública pelo inadimplemento dos créditos trabalhistas devidos à Reclamante, negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10546-18.2022.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DAISY DE OLIVEIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. GILSON ALVES RAMOS, AGRAVADO: PEDRO PAULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA LUISA CALAIS, PRESERVAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, MARLON DIEGO DE OLIVEIRA CONCEICAO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10100-52.2024.5.18.0129 da 18ª Região**, EMBARGANTE: SAO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, EMBARGADO: FRANCISCO MARTINS DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. WELLINGTON ANTUNES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 37-56.2018.5.05.0026 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogada: Dra. FERNANDA ALBANO TOMAZI, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: RAILDA ALBERGARIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, LUCAS MACHADO SALES, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. CAIO HENRIQUE DE FIGUEREDO SALES, Advogado: Dr. TANDE DOS SANTOS BANDEIRA, MARCIO LUIZ SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, JARDEL DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, DILCELIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DA CRUZ DE JESUS, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, DOMINGOS ROSENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, MATHEUS VALIENSE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, ANDERSON ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, WILLIAM DOS SANTOS REGIS, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, ROGERIO BARRETO PEREIRA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, ANTONIO ROQUE CORREIA COSTA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, RUCILENE DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, LIVIO FEITOSA CRUZ, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, REBERT MAICON OLIVEIRA PITA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, LUCIANO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, LUCIANO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 111900-34.2009.5.04.0002 da 4ª Região**, EMBARGANTE: FUNDACAO BRTPREV, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, EMBARGADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. INDALECIO GOMES NETO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, ITACIR STRAPASSON, Advogada: Dra. IVONE DA FONSECA GARCIA, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 1000711-71.2022.5.02.0313 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA CAMARGOS, AGRAVADO: ADEMIR PAES LANDIM, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.113,61 (quatro mil, cento e treze reais e sessenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100069-02.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DIOGO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. ANDRE TORRES MARTINS, DANNY



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DOS SANTOS REIS, Advogada: Dra. RENATA BARROSO DA CRUZ, AGRAVADO: DANIELE CELEM ROSA SARDINHA, Advogado: Dr. BRUNO LOPES SILVEIRA, Advogado: Dr. JULIO CESAR TOLEDO DE FREITAS, DIOGO DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. ANDRE TORRES MARTINS, DANNY DOS SANTOS REIS, Advogada: Dra. RENATA BARROSO DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10310-03.2023.5.15.0039 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JAMES CARVALHO MOURA, Advogado: Dr. RENAN MOREIRA, AGRAVADO: TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, Advogado: Dr. JOSE RENATO CAMILOTTI, Advogado: Dr. JOSE RICARDO HADDAD, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 4.355,48 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100718-51.2021.5.01.0281 da 1ª Região**, EMBARGANTE: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA., Advogado: Dr. ENRICO SANTOS CORREA, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA, Advogada: Dra. MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. PATRICIA DOS SANTOS, EMBARGADO: THIAGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. BRUNNO TOSE, FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA, Advogado: Dr. ENRICO SANTOS CORREA, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA, Advogada: Dra. MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. PATRICIA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Proceda a Secretaria da 4ª Turma do TST a retificação da autuação deste feito para que conste como partes reclamadas as empresas TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA e FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 20845-69.2014.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS, Advogado: Dr. DANIELLE BASTOS MOREIRA, Agravado(s): CPM BRAXIS OUTSOURCING S/A, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, NELSON HERRMANN, Advogado: Dr. CHRISTIAN FREITAS TERRA, OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Advogado: Dr. FERNANDO DENIS MARTINS, UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: EDCiv-RRAg - 11244-69.2015.5.03.0137 da 3ª Região**, Embargante: DAVIDSON DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. ADELSON MARTINS DA COSTA, Embargado(a): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. THIAGO DANTAS CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lhes provimento para corrigir contradição/erro material, alterando o provimento do acórdão embargado fazendo constar "reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o cerceamento do direito de defesa e o consequente prejuízo processual, anular o acórdão regional, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para proferir novo acórdão no Recurso Ordinário, considerando o depoimento da testemunha já colhida no primeiro grau. II - prejudicar a análise do agravo de instrumento da reclamada.". **Processo: ARR - 1905-21.2014.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. JONATHAN LANGUIDI VAN STIJN, Agravado(s) e Recorrido(s): DELY 2009 COMERCIO EIRELI, Advogada: Dra. MARISA TEIXEIRA GONZALEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) inverter a ordem de julgamento dos recursos em razão da prejudicialidade da matéria, passando a analisar em primeiro lugar o recurso de revista interposto pelo Sindicato Reclamante; b) reconhecendo a transcendência política da causa, conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato Reclamante, em que se analisou o tema "LEGITIMIDADE ATIVA. DEMANDA AJUIZADA POR SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. TEMA 823 DA REPERCUSSÃO GERAL. EFEITO VINCULANTE E EFICÁCIA ERGA OMNES. DEFESA DE INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS", por violação do art. 8º, III, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (i) declarar a legitimidade ativa do Sindicato-Reclamante para postular, na condição de substituto processual, os direitos individuais homogêneos dos trabalhadores substituídos; e (ii) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Sindicato-Reclamante; c) em razão da determinação de retorno dos autos à Corte de origem, fica prejudicada a análise dos demais temas constantes do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato-Reclamante. **Processo: EDCiv-RR - 22005-48.2017.5.04.0401 da 4ª Região**, Embargante: RODRIGO PILAU, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ALESSANDRA DEMOLINER, Advogada: Dra. RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. FÁBIO RADIN, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogado: Dr. FABIANO PRETTO, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. PABLO DRUM, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogado: Dr. FÁBIO GUIMARÃES HÄGGSTRÄM, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Dr. FELIPE HOFFMANN MUÑHOZ, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. DENISE TREIN, Advogado: Dr. CLÓVIS ANDRADE GOULART, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogado: Dr. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de fls. 3.241/3.246, retificar a parte dispositiva, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo e, desde já, ao Agravo de Instrumento para processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de enquadramento do Reclamante na previsão do artigo 224, caput, da CLT, com a condenação à remuneração, como horas extras, das laboradas além da 6ª (sexta) diária e da 30ª (trigésima) semanal e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para prosseguir no julgamento do apelo do Reclamante, como entender de direito.". **Processo: Ag-AIRR - 1001404-44.2023.5.02.0467 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE PIEMONTE RODRIGUES, Advogado: Dr. ADRIANO LUETH BESSA, AGRAVADO: FUNDACAO DO ABC, Advogado: Dr. CLEZER CORREIA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JANAINA GOMES DE ALMEIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 100656-17.2023.5.01.0030 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: JANAINA VIEIRA FRASAO, Advogado: Dr. ANDRE AUGUSTO RODRIGUES SOARES, BEM NUTRITIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RECORRENTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: JANAINA VIEIRA FRASAO, Advogado: Dr. ANDRE AUGUSTO RODRIGUES SOARES, BEM NUTRITIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 2a Reclamada, por transcendência política e violação dos arts. 71, § 1o, da Lei 8.666/93, 818 da CLT e 373, I, do CPC; II - dar provimento ao recurso de revista da 2a Reclamada, para afastar a sua responsabilidade subsidiária; e III - reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1199-56.2022.5.09.0084 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRO DE FREITAS, Advogado: Dr. SAMUEL RANGEL DE MIRANDA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE CURITIBA, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 4.202,22 (quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. **Processo: Ag-AIRR - 1001218-50.2017.5.02.0008 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Dr. ANTONIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERGIO GIANOTTO, Advogada: Dra. GRAZIELE BUENO DE MELO, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogado: Dr. MARCUS PAULO CORREA MUNIZ SABINO, AGRAVADO: DEISE BAPTISTA, Advogado: Dr. ALEXSANDER BORGES, Advogado: Dr. HELDER ROLLER MENDONCA, Advogado: Dr. RENATO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO PEREIRA HANSEN BICUDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101125-60.2023.5.01.0031 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. BRUNO PERES, Advogado: Dr. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. HELTON DE CASTRO PEIXOTO, Advogada: Dra. KARINA GRACA DE VASCONCELLOS REGO, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOPSCHITZ LIMA, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogada: Dra. PATRICIA GEAO MAROTTI, Advogado: Dr. PEDRO FAINI WIGG, Advogado: Dr. WILLIAM ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11445-76.2024.5.15.0116 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MURILO BASSO FORNAZIN, Advogado: Dr. DIMITRIUS GAVA, Advogada: Dra. GRAZIELA DE FATIMA ARTHUSO FURLAN, Advogada: Dra. LUISA STENICO ANTONIOLLI, AGRAVADO: ANDRE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANILO GUSTAVO DE SOUZA CARDOSO, Advogada: Dra. ERIKA MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ESTER MARIANO DE SOUZA MARQUES, Advogada: Dra. FLAVIA MACHADO DE ARRUDA FRANQUES, Advogada: Dra. IZABELA BERGAMO VEIGA, Advogada: Dra. JULIANA FERNANDEZ METEDIERI, Advogado: Dr. MARCIO ROMEU MENDES, VIVIAN SANTOS BATISTA VIEIRA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, NIVALDO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, EDINILSON ARISTEU DA MOTA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, FERNANDO PINHEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, FABIANO JOSE PRESTES, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, LUANA RODRIGUES GONCALVES, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, RAFAEL BOMBONATTI, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, AILTON RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, JOAO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS DE JESUS BARBOSA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, LUIZ ANTONIO REZANI, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, ELIANDRA PANTALEAO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ERIKA MENDES DE OLIVEIRA, SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, JANAINA DE MORAES CORDEIRO, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, MIGUEL DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, VALDIRENE STECKER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, THIAGO TADEU PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. ELISANGELA MARIA SILVA DA PAZ, VALDIR FOGACA DA SILVA, Advogado: Dr. CLAUDIO HENRIQUE MANHANI, MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO HENRIQUE MANHANI, BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, JOAO INACIO SENA, Advogado: Dr. IMAR EDUARDO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10324-43.2023.5.15.0085 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, AGRAVADO: ISABELLE CRISTINA DE LIMA MARQUES, Advogado: Dr. ALAN TOBIAS DO ESPIRITO SANTO, MUNICIPIO DE SALTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1089-21.2024.5.13.0005 da 13ª Região**, AGRAVANTE: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. JONATHAN DE OLIVEIRA ALVES, AGRAVADO: MOBI LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. AMANDA RODRIGUES DE FIGUEREDO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10171-70.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: GABRIEL VICTOR INACIO SANTANA, Advogado: Dr. MAURO LUCIO MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000146-06.2021.5.02.0261 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, AGRAVADO: JERRY ADRIANO DE JESUS, Advogada: Dra. SHARIA VEIGA LUZIANO, BRABEB - BRASIL BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10247-86.2020.5.03.0048 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Advogada: Dra. ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS, AGRAVADO: JOSE MARIA FRANCISCO, Advogada: Dra. GABRIEL SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARAES BORGES, Advogada: Dra. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 807-40.2023.5.05.0134 da 5ª Região**, EMBARGANTE: GISLEIDE ALMEIDA SALES, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIAO FONSECA, Advogado: Dr. JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA, EMBARGADO: POLO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. ERICO PEREIRA COUTINHO GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 10291-73.2013.5.06.0014 da 6ª Região**, Embargante: ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., Advogado: Dr. TACIANO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, OPS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. Observação: o Dr. RONALDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10325-77.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): MARISA BRAGA MARI, Advogado: Dr. RAFAEL ZAMARIANO, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PAULO ROGÉRIO BAGE, Advogada: Dra. PRICILA SABAG NICODEMO, Advogada: Dra. KARINE GONÇALVES SCARANO, Advogada: Dra. JULIANA ATHAYDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO CASTRO SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ARR - 1740-82.2015.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JONATHAN DOS SANTOS REGO, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Observação: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 111300-56.2009.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): OSMAR TUMELERO, Advogado: Dr. PAULO LUIZ PEREIRA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11587-84.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): RICARDO SILVA ORTEGA, Advogado: Dr. ESDRAS DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. HUMBERTO JAMAL FERREIRA, Agravado(s): STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11375-41.2017.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s): AMAURI DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLARETE RODRIGUES, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10886-07.2022.5.03.0187 da 3ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Agravante(s) e Agravado (s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. FERNANDA MARIA SANTANA MENDES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Agravado(s): GERALDO MARTINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CAMARANO MARTINS, Advogada: Dra. JÉSSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. THIAGO FELIPPE MONTI, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ LOPES SEMIM, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO DA SILVA SOUZA, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES, Advogada: Dra. CLARICE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos da segunda, terceira e quarta Reclamadas. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10750-44.2021.5.03.0187 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Agravado(s): FRANCISCO ADALBERTO GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. JÉSSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. TIAGO JOSÉ LOPES SEMIM, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer parcialmente do Agravado da segunda Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) negar provimento aos Agravos da terceira e quarta Reclamadas. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10640-74.2022.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES, MARCELO CRUZ SIQUEIRA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CAMARANO MARTINS, Advogada: Dra. JÉSSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos da segunda, terceira e quarta Reclamadas. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 773-79.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. PHILIP CARLOS TESCH BUZAN, Advogado: Dr. RENATO JUNQUEIRA CARVALHO, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Advogado: Dr. MANUELLA ALVARELLOS PIUMBINI, Advogado: Dr. MANOELA CARDOSO DE ALMEIDA JORGE, Advogada: Dra. CLÁUDIA MARIA BARBOSA, Advogado: Dr. SARAH NUNES GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamante. Observação: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 21272-43.2016.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. EDUARDO SURIAN MATIAS, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 2132-67.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Embargante: ROSIMEIRE BARRETO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. LORENA MATOS GAMA, patrona da parte ROSIMEIRE BARRETO DE OLIVEIRA CAMPOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 341-57.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, Embargante: JULIANA DE ALMEIDA LACERDA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ CÂNDIDO CALHEIROS, Advogado: Dr. ANDRÉ REBÊLO COSTA, Advogado: Dr. RODRIGO SALOMAO SEIXAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogada: Dra. JULIANA FALCÃO MACÊDO MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21193-33.2017.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Advogada: Dra. Thaís Fidélis Alves Bruch, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21112-81.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar a omissão, sem imprimir efeito infringente ao julgado embargado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 25023-52.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ABILENE FERNANDES RICARDO, Advogado: Dr. EDER MAURICIO RIGONI, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. MATHEUS GONCALVES MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, aplicando aos Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.176,09 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório dos apelos. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 100765-97.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GÁUDIO RIBEIRO DE PAULA, DYEMERSON DA SILVA QUEIROZ PORTO, Advogado: Dr. ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES, Advogado: Dr. HUMBERTO EMERSON MARINHO DE OLIVEIRA, Agravado(s): TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A., Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST, Advogado: Dr. GÁUDIO RIBEIRO DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, patrono da parte CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10035-06.2022.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Alpiniano do Prado Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, patrona da parte RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20078-45.2022.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Agravado(s): DARNI FREESE, Advogado: Dr. TARCÍSIO PAULO RABUSKE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 10768-63.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Embargante: L.C.O., Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Embargado(a): C.T., Advogado: Dr. PAMELA CAROLINA SAMPAIO FERREIRA, V.S., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. JULLYANNA RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. HEBERT AMÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. KAIO GUEDES BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. ELISE DE SA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, imprimindo efeitos modificativos ao julgado, nos termos da fundamentação; II - conhecer e prover o agravo de instrumento por contrariedade à Súmula 463, I, do TST (CLT, art. 896, "a"), à luz do entendimento fixado pelo Pleno do TST no julgamento do IncJulgRREmbRep 277-83.2020.5.09.0084 (Tema 21 de IRR), para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte V.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1002066-08.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. JEVERSON DE ALMEIDA KUROKI, Agravado(s): LUCIANO ROCHA JORGE, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. RENATO DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno quanto à validade da norma coletiva, passando à análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte LUCIANO ROCHA JORGE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 900-63.2016.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON BOTELHO NARCISO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. JULIANA PIANOVSKI PACHECO, Advogada: Dra. RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - não sendo transcendente o recurso de revista obreiro quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, à competência da Justiça do Trabalho, às contribuições para a FUNBEP, às diferenças de comissões e ao exercício de cargo de confiança, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo; II - conhecer e prover o agravo de instrumento obreiro, quanto à assistência judiciária gratuita e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e conhecer e prover o agravo de instrumento patronal, com relação à correção monetária e aos juros de mora, por transcendência política e violação do art. 879, § 7º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte ANDERSON BOTELHO NARCISO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RRAg - 10994-12.2015.5.03.0048 da 3ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ELIAS ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARÃES BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Advogada: Dra. NATHÁLIA MOTA BORGES, MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos acerca das consequências do afastamento do vínculo de emprego anteriormente reconhecido entre o reclamante e a tomadora de serviços, em especial sobre os direitos previstos em normas coletivas da segunda reclamada; e determinar o retorno dos autos à Origem para o julgamento da pretensão ao recebimento das diferenças de prêmios "segurança", "QOH" e "assiduidade", previstos em normas coletivas firmadas pela primeira reclamada. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2420-93.2014.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. WALDYR COLLOCA JÚNIOR, Advogado: Dr. HUGO GARCIA MIRANDA, Advogada: Dra. LÍVIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANGELA VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS, Agravado(s): RICARDO SATIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EVERSON OLIVEIRA CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Observação 2: a Dra. DALILA SILVA RICIATI, patrona da parte RICARDO SATIRO DOS SANTOS, participou da sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 537-22.2025.5.13.0005 da 13ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, AGRAVADO: EDUARDO HENRIQUE SILVA LISBOA, Advogada: Dra. JOSEANE DIAS MOREIRA, RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, RECORRIDO: EDUARDO HENRIQUE SILVA LISBOA, Advogada: Dra. JOSEANE DIAS MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, quanto ao tópico "SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO DO TEMA No 1.291 DA TABELA REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO PELA SUPREMA CORTE"; b) reconhecer a transcendência jurídica da matéria "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE MOTORISTA DE APLICATIVO E A PLATAFORMA DIGITAL", mas negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, quanto à preliminar de incompetência arguida; c) reconhecer a transcendência jurídica da causa, quanto ao tema "MOTORISTA DE APLICATIVO. TRABALHADOR AUTÔNOMO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO", a fim de conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 1º, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego e, com isso, julgar improcedente a presente ação. Custas processuais fixadas em R\$ 334,16, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a cargo da parte Reclamante, isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15%, calculados sobre o valor atribuído à causa, a cargo da parte autora, suspendendo-se a exigibilidade de tal obrigação, nos termos da decisão vinculante proferida pelo STF na ADI 5766, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 100250-74.2022.5.01.0080 da 1ª Região**, EMBARGANTE: RODOLFO BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA VIEIRA CORTES, EMBARGADO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1243-47.2023.5.09.0664 da 9ª Região**, EMBARGANTE: ROBERTA CURBANI AGNES, Advogado: Dr. ANDRE CEZAR VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogada: Dra. ROBERTA BARACAT DE GRANDE, Advogado: Dr. ROBERTO CEZAR VAZ DA SILVA, EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA IZAR BRANCAGLION DA SILVA, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogado: Dr. JARBAS JORGE D AGOSTINI, Advogada: Dra. LUCIANA LISCANO RECH, Advogada: Dra. PATRICIANE KELLY



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DONIZETTI LOPES, Advogado: Dr. SAYMON FRANKLLIN MAZZARO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ROBERTA CURBANI AGNES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000328-44.2023.5.02.0706 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, RENATA SOARES SEIXAS DIAS, Advogada: Dra. DESIREE SAALFELD SILVA, Advogado: Dr. DONATO ANTONIO SECONDO, Advogada: Dra. PRISCILA GALVAO SOARES, Advogada: Dra. TANIA REGINA SILVA SECONDO, AGRAVADO: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, RENATA SOARES SEIXAS DIAS, Advogada: Dra. DESIREE SAALFELD SILVA, Advogado: Dr. DONATO ANTONIO SECONDO, Advogada: Dra. PRISCILA GALVAO SOARES, Advogada: Dra. TANIA REGINA SILVA SECONDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, patrona da parte BANCO SAFRA S A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20915-73.2020.5.04.0021 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, AGRAVADO: STEFANE ARAUJO SILVEIRA, Advogado: Dr. AUGUSTO CASTRO DUARTE, VANCOM SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, Advogada: Dra. GEOVANA OLIVEIRA DELANEZ, Advogado: Dr. IOTAR NUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUCIANO JARA LA PORTA, Advogada: Dra. ROBERTA SABINO DE ALMEIDA, MOVE SALES PROMOCAO DE VENDAS E MANUTENCAO TECNICA LTDA, Advogada: Dra. PAULA QUEVEDO BRAGE, AVIS PROMOCAO DE VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. IOTAR NUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUCIANO JARA LA PORTA, Advogada: Dra. ROBERTA SABINO DE ALMEIDA, GNLO MARKETING LTDA - ME, Advogado: Dr. IOTAR NUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUCIANO JARA LA PORTA, Advogada: Dra. ROBERTA SABINO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: o Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, patrono da parte CLARO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10239-28.2024.5.15.0051 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE, patrono da parte RAIZEN ENERGIA S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100230-15.2023.5.01.0059 da 1ª Região**, EMBARGANTE: PIONEIRA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA., Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, EMBARGADO: SONIA CRISTINA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. LUIS PAULO DA COSTA PEIXOTO, Advogado: Dr. RENAN DE OLIVEIRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PEIXOTO, COOP BETEL RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos Embargos de Declaração - exclusivamente quanto à multa do artigo 1.021, § 4o, do CPC - e, no mérito, rejeitá-los. Observação: o Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, patrono da parte PIONEIRA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000853-73.2022.5.02.0443 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. ANDRESSA PIMENTEL DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. LUIZ BERNARDO ALVAREZ, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogado: Dr. MARCELO PERES BORGES, AGRAVADO: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE MORAIS, Advogada: Dra. TELMA RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. MARCELO KANITZ, patrono da parte ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000379-62.2023.5.02.0057 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, AGRAVADO: SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETR SAO PAULO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO, Advogado: Dr. GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 100860-12.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL ARAUJO BRAGA, Advogado: Dr. FAGNER JORGE SANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VITOR ALVES BARRETO, AGRAVADO: CASA DE SAUDE SAO LUCAS SA, Advogado: Dr. BRUNO JOSE SERAFIM VERBICARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE, GS - PLANO GLOBAL DE SAUDE LTDA, Advogado: Dr. BRUNO JOSE SERAFIM VERBICARIO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE, patrono da parte CASA DE SAUDE SAO LUCAS SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100343-88.2020.5.01.0021 da 1ª Região**, AGRAVANTE: S.C.T.F.S.R.J., Advogado: Dr. ATILA RIBEIRO MELLO, Advogado: Dr. JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO, Advogada: Dra. RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. RIVADAVIA ALBERNAZ NETO, AGRAVADO: R.P.C., Advogada: Dra. LARISSA MARIA ABDALLA DE CARVALHO JAUED, Advogado: Dr. VICTOR DELAURA MEYER, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. ATILA RIBEIRO MELLO, patrono da parte S.C.T.F.S.R.J., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100210-03.2023.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VALDECY JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO NITOLE SOARES, AGRAVADO: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CARLOS ALBERTO CAUDURO DAMIANI, Advogado: Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10618-16.2022.5.03.0069 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, AGRAVADO: FABIO AFONSO, Advogado: Dr. GUILHERME AUGUSTO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. JESSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO FELIPPE MONTI, Advogado: Dr. TIAGO JOSE LOPES SEMIM, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES, SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, VALE S.A., Advogada: Dra. CHRISTIAN DINIZ SOUZA NABAS, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. MOACYR MOREIRA PENIDO JUNIOR, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE OHEB SION, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos da segunda e da quarta Reclamadas. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 791-58.2024.5.09.0096 da 9ª Região**, AGRAVANTE: IZADORA FERNANDA DE CAMPOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FALCAO, Advogado: Dr. MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, patrona da parte SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 20894-94.2020.5.04.0701 da 4ª Região**, EMBARGANTE: ROGERIO DELLINGHAUSEN HALBERSTADT, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. DANIEL DE ARAUJO SANDRI, Advogada: Dra. DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. LUCIANO DE FREITAS TURELA, Advogada: Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, EMBARGADO: SOUZA CRUZ LTDA, Advogada: Dra. ADELAIDE VIEIRA FRANCA, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, Advogada: Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, Advogado: Dr. JULIO CESAR GOULART LANES, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 20295-11.2022.5.04.0015 da 4ª Região**, EMBARGANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FABIANE EUGENIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. OSCAR JOSE PLENTZ NETO, EMBARGADO: WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. SANDRO PALOMBO RIBEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Dr. LUIZ FERNANDO SCHMITZ, patrono da parte FABIANE EUGENIA DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10783-81.2024.5.18.0261 da 18ª Região**, EMBARGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. ADEMIR BATISTA BRAGA, Advogada: Dra. FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN, Advogado: Dr. RENATO NARDINI MAZETO, EMBARGADO: ELIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LAILA LANELLY DE JESUS FRANCA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato Autor. Observação: o Dr. RENATO NARDINI MAZETO, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001548-98.2024.5.02.0041 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RONALDO DE PAIVA, Advogada: Dra. DENISE DE SOUSA E SILVA ALVARENGA, AGRAVADO: GILVANETE GOMES SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO VIEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.224,81 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: a Dra. DENISE DE SOUSA E SILVA ALVARENGA, patrona da parte RONALDO DE PAIVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100108-15.2024.5.01.0302 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LIBBS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, AGRAVADO: WLADIMYR ROCHA LIMA, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 15.274,97 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. Observação: o Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, patrono da parte LIBBS FARMACEUTICA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11189-62.2024.5.03.0183 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. AMANDA MILHOMEM ROCHA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. AMANDA MILHOMEM ROCHA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, EDUARDO ANDRE FAUSTO, Advogado: Dr. RONNEY SOUZA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 3.414,71 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. Observação: o Dr. MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10331-10.2024.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ISABEL CRISTINA AGUIAR RODRIGUES, Advogado: Dr. JOAO PAULO LEFUNDES COELHO, Advogada: Dra. VICTORIA DO AMARAL JURKOVICH, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, ARK AMBIENTAL, CONSTRUCAO E FACILITES LTDA, Advogado: Dr. AILTON CESAR FAVARETTO, Advogado: Dr. DANIEL KRUSCHEWSKY BASTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Dr. JOAO PAULO LEFUNDES COELHO, patrono da parte ISABEL CRISTINA AGUIAR RODRIGUES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10256-77.2024.5.15.0079 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. EVELYN CERVINI, Advogado: Dr. JOAO JOSE ANDRADE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, Advogado: Dr. RICHARD CERVINI, AGRAVADO: ERALDO CHUENG, Advogado: Dr. AILTON DA SILVA PORTO, Advogada: Dra. ROSILDA MARIA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.262,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: a Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, patrona da parte ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANCA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 936-26.2024.5.06.0411 da 6ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA FILHO, Advogada: Dra. LAYANA SUELLY SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE BRITO CONTREIRAS SIMOES, Advogado: Dr. RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Advogado: Dr. JOAO BATISTA SOUSA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.992,87 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e ser revertida em prol da Agravada. Observação: o Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, patrono da parte FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 644-63.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BRASERV PETROLEO LTDA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. RENATO DA COSTA LINO DE GOES BARROS, AGRAVADO: WAGNER LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. RAMON PESTANA BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.937,22 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: o Dr. PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, patrono da parte BRASERV PETROLEO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 622-66.2022.5.05.0027 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO CLEBER LIMA DO SACRAMENTO, Advogada: Dra. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. MANOELA ALCANTARA VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. SAULO VELOSO SILVA, AGRAVADO: CLAUDIO CLEBER LIMA DO SACRAMENTO, Advogada: Dra. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. MANOELA ALCANTARA VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. SAULO VELOSO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamada, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.829,66 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado; II - negar provimento ao agravo do Reclamante. Observação: a Dra. MANOELA ALCANTARA VIEIRA SILVA, patrona da parte CLAUDIO CLEBER LIMA DO SACRAMENTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 492-19.2020.5.05.0101 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. JOAO SILVA ROJAS VALERA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, AGRAVADO: JOAO VITOR SALES SILVA, Advogado: Dr. RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO, MARIA DO SOCORRO SILVA MAGALHAES, Advogado: Dr. RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO, RAIMUNDO ALVES MAGALHAES, Advogado: Dr. RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO, ASSEMBLY INSTALACOES ELETRICAS LTDA., Advogado: Dr. ATILA DUDERSTADT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 52.261,49 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 31-75.2024.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANTONIA VALQUIRIA DE ANDRADE MEIRELES DOS SANTOS, AGRAVADO: VSB SERVICOS DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ALISON KAIZER GUERINI DE ARAUJO, Advogado: Dr. CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO, Advogado: Dr. MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO, Advogada: Dra. VANESSA GARCIA RODRIGUES, VSB TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALISON KAIZER GUERINI DE ARAUJO, Advogado: Dr. CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO, Advogado: Dr. MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO, Advogada: Dra. VANESSA GARCIA RODRIGUES, PERITO: WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.747,98 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol das Partes Agravadas. Observação: o Dr. ALISON KAIZER GUERINI DE ARAUJO, patrono da parte VSB SERVICOS DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 24360-25.2025.5.24.0003 da 24ª Região**, AGRAVANTE: M.R.V.G.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, AGRAVADO: N.M.G.O., Advogado: Dr. OCLECIO ASSUNCAO, Advogado: Dr. OCLECIO ASSUNCAO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não sendo transcendente o recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte M.R.V.G.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte M.R.V.G.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 11120-86.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROMULO ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIERE, Advogado: Dr. JOSE SERGIO RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, AGRAVADO: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não sendo transcendente o recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo. Observação: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 10173-41.2025.5.03.0150 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: BENEDITO IVAN RIBEIRO, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ESTEVES RENNO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA, Advogado: Dr. RAIMUNDO BESSA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não sendo transcendente o recurso de revista, negar provimento ao agravo de instrumento que visava a destrancá-lo. Observação: o Dr. MARCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AURELIO BATISTA FIGUEIRA, patrono da parte GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 238-61.2021.5.23.0052 da 23ª Região**, AGRAVANTE: WILSON FRANCISCO ROTTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA, Advogada: Dra. ERIDIANA PAULI, Advogado: Dr. HERMES BEZERRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, Advogado: Dr. VALERIO DE OLIVEIRA MAZZUOLI, AGRAVADO: HYORRANA TAISSA SANTOS, Advogada: Dra. TASSIA DE AZEVEDO BORGES, Advogada: Dra. WANESSA CORREIA FRANCHINI VIEIRA, COOPERATIVA MISTA AGRO-INDUSTRIAL VALE DO JAMANCHIM, Advogada: Dra. DEBORAH BARBOSA CAMACHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, embora reconhecida a transcendência econômica da causa, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, patrono da parte HYORRANA TAISSA SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 988-63.2023.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FENAG, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, JOAO FLAVIO FILHO, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. GIOVANI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela Exequente. Observação 1: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FENAG, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FENAG, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10205-14.2024.5.15.0064 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ FERNANDO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO, Advogada: Dra. IRIS CLAUDIA GOMES CANUTO, Advogado: Dr. LUIZ SERGIO TRINDADE, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ALEXANDRE PALHARES, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. FABIO AFFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CACAO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 3.760,86 (três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte COMPANHIA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100272-90.2020.5.01.0246 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. GABRIEL DE SOUZA LEAL SILVA, Advogado: Dr. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogado: Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: AMANDA MONTEIRO GONCALVES, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, indeferir o pedido de Id. c1649c5; conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte GRUPO CASAS BAHIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1242-96.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ALBERTO PINTO CERQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Advogado: Dr. HERMANN JOSE STABEN GOMES, Advogado: Dr. JOAO OSORIO GUSMAO SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. LORENA MATOS GAMA, patrona da parte ALBERTO PINTO CERQUEIRA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001808-25.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SANTANDER BRASIL TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, AGRAVADO: YANG WEI CHUAN, Advogada: Dra. DANIELA CEZAR PINHEIRO FERRARI, Advogada: Dra. TATIANA MIRANDA PARISE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte SANTANDER BRASIL TECNOLOGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001566-70.2022.5.02.0371 da 2ª Região**, AGRAVANTE: OSVALDO SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO AMOROSO IGNACIO, AGRAVADO: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. RICARDO AMOROSO IGNACIO, patrono da parte OSVALDO SILVA JUNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000393-67.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANA TERESA DE LIMA GAMBI BARBOSA FARIA, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogada: Dra. CLAUDIA PEREIRA DIAS, Advogada: Dra. GIODANNA SALGADO DOS SANTOS FURTADO, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JANAINA LUANDA PATRICIA DIAS MORENO, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. SERGIO OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. SERGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. VERONICA SARTORI CAETANO, AGRAVADO: MAURICIO RAMON BOUZADA LAMAS, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO DE SOUZA RANGEL, Advogada: Dra. DANIELA ZUCON NOTARIANO DE BARROS, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS TORMES, Advogado: Dr. RODRIGO GALLONE MODESTO, EXPRESSO POSTAL TENG LTDA, PROCARTA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, VIVO S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS TORMES, patrona da parte MAURICIO RAMON BOUZADA LAMAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11437-43.2024.5.03.0178 da 3ª Região**, AGRAVANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA REZENDE, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: MARCELO DE JESUS GONCALVES, Advogada: Dra. MANOELA ORTMEIER ARZIVENCO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10419-94.2024.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CLODOALDO TOGNETTA, Advogado: Dr. ALFREDO LUIS ALVES, Advogada: Dra. ESMERALDA RAUBER SCHNEIDER BUCHERONI, Advogada: Dra. FRANCISCA IRANY ARAUJO GONCALVES ROSA, Advogado: Dr. LUIZ MARCHETTI FILHO, Advogado: Dr. ROGERIO YUKIO TABUTI, Advogado: Dr. RONEY BENVIVE SOARES, Advogada: Dra. SANY BRASIL ALVES, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. SHEILA GALI SILVA, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1046-93.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. KAREN CRISTINA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. MAURO JOSE AUACHE, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 699-79.2021.5.05.0134 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. HUMBERTO COSTA JUNIOR, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: SIMONE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. HUMBERTO COSTA JUNIOR, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 409-76.2023.5.13.0003 da 13ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, PERITO: EDDIE RAONI DE LIMA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 218-63.2022.5.05.0011 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO SERGIO GUIMARAES, Advogado: Dr. EMERSON LOPES DOS SANTOS, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. ARMANDO CANALI FILHO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11213-26.2024.5.15.0064 da 15ª Região**, EMBARGANTE: OSMAR PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. SERGIO ANTONIO DE ARRUDA FABIANO NETO, EMBARGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. JOAO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 494-04.2024.5.14.0002 da 14ª Região**, EMBARGANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, Advogado: Dr. EDER TIMOTIO PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. FABIO LIMA QUINTAS, Advogado: Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Advogado: Dr. NOEL NUNES DE ANDRADE, EMBARGADO: SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Dr. ELTON JOSE ASSIS, Advogada: Dra. RAISA LUNA DE LIMA, Advogado: Dr. RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, patrono da parte COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000442-85.2021.5.02.0048 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE DO EGITO MOREIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE GREGUER PIZARDO, Advogado: Dr. FABRICIO AVIDAGO PAULO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ BRAZAO FABIO, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO TONELLI, Advogada: Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 11.938,45 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, revertida em prol do Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI, patrona da parte JOSE DO EGITO MOREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000216-60.2024.5.02.0053 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. DIEGO PINHO TEIXEIRA, Advogada: Dra. ELIANE CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. LUCAS DE SOUZA MENDES DA SILVA, AGRAVADO: MFFACAS PARA CORTE E VINCO LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO LIMA VIEIRA, INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S.A., Advogado: Dr. GIUSEPPE CLAUDIO FAGOTTI, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, patrono da parte INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10888-87.2024.5.15.0052 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRACIELE LARISSA BACARO GOUVEIA, Advogado: Dr. FERNANDO EDUARDO GOUVEIA, Advogado: Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, Advogado: Dr. RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. LUCIA HELENA DE CASTRO XAVIER, Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 3.340,50 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, patrono da parte GRACIELE LARISSA BACARO GOUVEIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2057-51.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. TANISE LOPES FURTADO, Advogado: Dr. YURY GARGARI ROCHA, AGRAVADO: LILIAN DE CASSIA GRABOSKI, Advogado: Dr. ADEMAR SERAFIM JUNIOR, Advogada: Dra. DENIZE MACIEL DE CAMARGO, Advogado: Dr. EDER MAURO DIAS BRAGA, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogado: Dr. GILBERTO FOLTRAN, Advogado: Dr. JEFERSON LUIZ ODPPEs, Advogada: Dra. LARISSA MARIA FLEITER, Advogada: Dra. MARIANA SILVA MARQUEZANI, Advogada: Dra. NOELI DA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.653,75 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 603-47.2019.5.05.0033 da 5ª Região**, AGRAVANTE: RITA DE CASSIA NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS ARAUJO BRANDAO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. GABRIELA DE SOUZA CERQUEIRA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RITA DE CASSIA NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS ARAUJO BRANDAO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos do Reclamado e da Reclamante, aplicando aos Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.917,51 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório dos apelos, a ser revertida em prol das Partes contrárias, ressalvado o caso da Reclamante que, por ser beneficiária da justiça gratuita, poderá realizar o recolhimento ao final. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. LORENA MATOS GAMA, patrona da parte RITA DE CASSIA NUNES DA SILVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 470-86.2024.5.05.0014 da 5ª Região**, AGRAVANTE: JAILZA DIAS SILVA, Advogada: Dra. ADRIENE SILVEIRA HASSEN, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.320,37 (quatro mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO ANDRADE, patrona da parte JAILZA DIAS SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 337-86.2022.5.10.0010 da 10ª Região, AGRAVANTE: GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA, Advogado: Dr. KALIEL AFONSO LUCENA ALMEIDA, Advogado: Dr. TARLEY MAX DA SILVA, AGRAVADO: KAYO BEZERRA DA CRUZ, Advogado: Dr. FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. BRUNO CARLOS SIQUEIRA SILVA, patrono da parte GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100189-94.2021.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA CHAMONIX HOTELEIRA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO JORGE CASSAR, AGRAVADO: WALFRANK JUNIOR CHAGAS SANTOS, Advogado: Dr. JOELSON SILVEIRA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. RODOLPHO CEZAR AQUILINO BACCHI, patrono da parte EMPRESA CHAMONIX HOTELEIRA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 11598-32.2023.5.15.0153 da 15ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, AGRAVADO: PAULO SERGIO MASSONETTO, Advogado: Dr. GUSTAVO CARDOSO DA FONSECA E CASTRO, Advogada: Dra. VANESSA JULIANA FRANCO, AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.598,76 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. Observação: o Dr. MATEUS CARNEIRO DA COSTA falou pela parte PAULO SERGIO MASSONETTO, por meio de arquivo eletrônico de sustentação oral, nos termos do art. 134-A, § 3º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100413-12.2021.5.01.0073 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. DANIELLE MOURAO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA SAMPAIO DE LIMA, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, Advogada: Dra. NEWMA SILVA RAMOS MAUES, Advogado: Dr. RODRIGO MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN, Advogada: Dra. SILVIA RODRIGUES VIEIRA NOTINI, AGRAVADO: TARCISO ALVES ANTONIO, Advogado: Dr. MARCELO MOURA RODRIGUES, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO BRAGA DE PAIVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000941-94.2023.5.02.0502 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ORLANDO LUCIO DA COSTA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. ANA BETHANIA DE AMORIM E SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, Advogada: Dra. RAPHAELA HAKIM DAS NEVES NAGAO, Advogada: Dra. SARAH HAKIM, AGRAVADO: CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTOMOVEIS, Advogada: Dra. ANA FLAVIA DEODORO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CAROLINE VIEIRA MOREIRA BRAGA, Advogado: Dr. DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo, para determinar a apreciação do agravo de instrumento em recurso de revista apenas quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, exclusivamente sob o aspecto do acúmulo de funções; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, sob o aspecto do acúmulo de funções, por reconhecimento de transcendência política (CLT, art. 896-A, § 1º, II) e possível violação do art. 93, IX, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. PEDRO HORACIO BORGES DE ASSIS, patrono da parte ORLANDO LUCIO DA COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 7-15.2025.5.13.0006 da 13ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: ANDERSON RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - embora reconhecida a transcendência jurídica da causa (art. 896-A, § 1º, IV, da CLT), negar provimento ao agravo de instrumento quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; II - conhecer e prover o agravo de instrumento da Reclamada quanto ao reconhecimento de vínculo empregatício, com base em violação constitucional e por transcendência jurídica, para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: o Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 366-75.2017.5.05.0035 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PAULO SERGIO SANTOS SALES, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte PAULO SERGIO SANTOS SALES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 10712-82.2022.5.03.0062 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMERSON GERALDO REZENDE, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CLARISSA MELLO DA MATA, Advogado: Dr. RAFAEL BARROSO FONTELLES, AGRAVADO: EMERSON GERALDO REZENDE, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLARISSA MELLO DA MATA, Advogado: Dr. RAFAEL BARROSO FONTELLES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. RAFAEL BARROSO FONTELLES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-ED-RR - 1369-08.2010.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): TÂNIA MARGARIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Advogado: Dr. ROBSON RODRIGUES GOMES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, representante da parte TÂNIA MARGARIDA ALVES DA SILVA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RR - 10657-33.2023.5.15.0040 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. FRANK LANDE DE CARVALHO REGO, Advogado: Dr. PIETRO SITCHIN FELICIANO, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogada: Dra. SAIURY PRADO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ANDRE LUIZ CARVALHO CHICARINO, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO CHALFIN, representante da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RRAg - 11245-88.2022.5.15.0003 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. FERNANDA ALVES ROCHA, Advogada: Dra. LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: MOISES FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRENTE: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. FERNANDA ALVES ROCHA, Advogada: Dra. LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, RECORRIDO: MOISES FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação: o Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, representante da parte IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1002051-36.2017.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): LILIAN RODRIGUES DE BRITO, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ CORREIA NEVES, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Advogado: Dr. WILLIAN DE MATOS, Advogada: Dra. JOICE DE AGUIAR RUZA, Advogada: Dra. ZORA YONARA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: a Dra. JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA, representante da parte LILIAN RODRIGUES DE BRITO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 10207-24.2022.5.18.0014 da 18ª Região**, Recorrente(s): JOSE ANTONIO GONCALVES, Advogado: Dr. EURÍPEDES JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. SANDRO LUCENA ROSA, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Kauã Gomes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. EURÍPEDES JOSE DE SOUZA JUNIOR, representante da parte JOSE ANTONIO GONCALVES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA, representante da parte ESTADO DE GOIÁS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10670-76.2020.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Agravado(s): FLAVIO SILVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. LAIS LINHARES DA SILVA COUTINHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 508-08.2020.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Agravado(s): SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. JOSE LOPES DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, representante da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21666-59.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA, Advogada: Dra. ROSÂNGELA ERNESTINA BALDASSO, Advogado: Dr. JOSÉ LUÍS ZANCANARO, CLEOMAR DREON TOME, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Advogada: Dra. FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação: o Dr. PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE, representante da parte CLEOMAR DREON TOME, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 780-43.2024.5.17.0181 da 17ª Região**, AGRAVANTE: NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogada: Dra. JULIA RIBEIRO E SILVA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA BARBOSA CAVALCANTI, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA CORREIA LOBOSCO, AGRAVADO: ELIAS JUNIOR TEIXEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. ICARO TIAGO MARCELINO DE LIMA MENDES, VALKA CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. RODOLPHO DE MACEDO FINIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 100660-02.2020.5.01.0243 da 1ª Região**, EMBARGANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CRYSTHYANNE SOARES LANDIM, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. LUCAS BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, EMBARGADO: BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. JOSE ANTONIO MARTINS, MARLLON CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte GRUPO CASAS BAHIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11187-96.2022.5.03.0075 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE EXTREMA-MG, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogada: Dra. GISELE NICOLETI DA SILVA, Advogado: Dr. IGO HELVECIO SILVA ROSA, Advogada: Dra. LUCIANA PEREIRA DE MEDEIROS FERREIRA, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DEPOSITOS DE DISTRIBUICAO, CENTRO DE DISTRIBUICAO E EMPRESAS DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE EXTREMA MG SINDISLOG, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE AMARAL, Advogada: Dra. ISAUARA APARECIDA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.106,92 (mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: o Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE EXTREMA-MG, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 58-64.2024.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: FABIANA ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FABRICIO DOS REIS BRANDAO, Advogado: Dr. ISAAC PANDOLFI, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 93 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. **Processo: Ag-AIRR - 20995-51.2023.5.04.0241 da 4ª Região**, AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AGRAVADO: ANGELA CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. JEFERSON RODRIGUES DA SILVA, HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. JULIANO RICARDO SCHMITT, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RRAg - 1498-10.2017.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSIMEIRE APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. WAGNER PIROLO, Agravante(s) e Recorrido(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A, Advogado: Dr. DANIEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI, Advogado: Dr. DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR, Advogado: Dr. FELIPE OSTERNACK BLANSKI, Advogado: Dr. RAFAEL KENJI FREIBERGER NAGASHIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000919-54.2024.5.02.0711 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEXANDER HELENO BRAZ, Advogado: Dr. CRISTIANO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. WILLIAN DE GODOI, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 942-33.2022.5.09.0245 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, AGRAVADO: LAURO RODRIGUEZ BELMONTE, Advogado: Dr. JAMES BILL DANTAS, REVOCOAT DO BRASIL INDUSTRIA DE ADESIVOS E SELANTES LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de pauta, em razão de petição de acordo. **Processo: RRAg - 20650-46.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DARI TADEU BONDAN PITHAN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, representante da parte DARI TADEU BONDAN PITHAN, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: a Dra. LUIZA COELHO CARVALHO, representante da parte COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RR - 1000564-95.2018.5.02.0471 da 2ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN, Recorrido(s): DUANE BITIOLLI RAMOS SERAPHIM E OUTRO, Advogado: Dr. ANTONIA CAVALHEIRO DE SOUTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 547-63.2024.5.10.0012 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ELAINE SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO FONTENELE MOTA, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de acordo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100071-13.2024.5.01.0035 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS FERNANDES COUTINHO, Advogado: Dr. MATHEUS MENDES REZENDE, Advogada: Dra. THAIS POMPEU VIANA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. RICARDO DA COSTA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1306-02.2012.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA AMADOR PACHECO, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. ADRIANA FERNANDES SCATOLINI, LUIZ CLAUDIO MEDEIROS CRUZ, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO BARREIRA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1000298-98.2024.5.02.0471 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, AGRAVADO: FABIO ROGERIO NASCIMENTO PIMENTEL, Advogado: Dr. MIGUEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10447-05.2024.5.15.0118 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COLEPAV AMBIENTAL LTDA, Advogada: Dra. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, AGRAVADO: JOELISON DEIVIT RUIZ CELESTINO, Advogado: Dr. ROBSON COMITRE DE OLIVEIRA, MUNICIPIO DE AGUAS DE LINDOIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11210-54.2024.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: DONABELLA EXPRESS PANIFICACAO LTDA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO CARVALHO CHICARINO, Advogado: Dr. MATHEUS RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. RUI CARLOS MOREIRA LEITE, AGRAVADO: SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, Advogada: Dra. ROSALIA MESSIAS PALAZZO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 180-88.2023.5.20.0014 da 20ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. ANA KERCIA VERAS BOGEA, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogada: Dra. EMILY CAROLINE ZERPA DUARTE, Advogado: Dr. EVERTON JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA, Advogado: Dr. GERMANO ANDRADE MARQUES, Advogado: Dr. LAIS CABRAL DE JESUS, Advogada: Dra. MARACY OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA, Advogada: Dra. MARINA PEREIRA CORREIA DAS NEVES, Advogado: Dr. RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS, Advogada: Dra. ZULIVIA CONCEICAO BRITTO MENEZES, AGRAVADO: ANITA PEREIRA TOME DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, MARCIA REGINA SANTOS CUNHA, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, MAURITANIA CARLA SANTOS, Advogada: Dra. ALDAIR CORREIA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20469-73.2023.5.04.0471 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: OVIDIO GUZZO, Advogado: Dr. JULIANO GREGIANIN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. GUSTAVO WILLHELM DEGRAZIA, patrono da parte COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11247-90.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: KERLI CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RENATO DIAS PERIN, AGRAVADO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, representante da parte SEARA ALIMENTOS LTDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Aline Tacira de Araújo Cherulli Edreira, Secretária da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente da Quarta Turma

ALINE TACIRA DE ARAÚJO CHERULLI EDREIRA

Secretária da Quarta Turma